TERMINAL 12A S.A.

CNPJ/MF nº 56.216.872/0001-46

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Atendendo às disposições legais, a administração da **Terminal 12A S.A.** apresenta as suas demonstrações financeiras resumidas referentes ao exercício de 2016. O relatório completo e as notas explicativas encontram-se à disposição na sede da empresa. **A Diretoria.**

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)

Ativo	2016	2015
Caixa e equivalentes de caixa	1.037	4.011
Contas a receber de clientes	-	1.911
Impostos a recuperar	2.244	731
Partes relacionadas	133	115
Instrumentos financeiros derivativos	-	289
Outras contas a receber	392	234
Total do ativo circulante	3.806	7.291
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.648	5.870
Depósitos judiciais	162	-
Imobilizado	78.458	85.101
Total do ativo não circulante	87.268	90.971
Total do ativo	91.074	98.262

Passivo	2016	2015
Fornecedores	1.216	1.655
Empréstimos e financiamentos	8.955	8.357
Salários e encargos	1.437	1.483
Impostos e contribuições a recolher	194	323
Partes relacionadas	3.746	3.683
Outras contas a pagar	833	354
Total do passivo circulante	16.381	15.855
Partes relacionadas	43.684	39.638
Empréstimos e financiamentos	22.149	28.852
Provisão para demandas judiciais	374	-
Total do passivo não circulante	66.207	68.490
Capital social	4.519	4.519
Reserva de capital	11.624	11.624
Prejuízos acumulados	(7.657)	(2.226)
Total do patrimônio líquido	8.486	13.917
Total do passivo e patrimônio líquido	91.074	98.262

A DIRETORIA

Demonstração do resultado
31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de reais)

	2016	2015
Receita operacional líquida	53.449	70.098
Custo dos serviços prestados	(48.226)	(48.764)
Lucro bruto	5.223	21.334
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas com vendas, gerais e administrativas	(5.033)	(3.596)
Outras despesas operacionais	(236)	-
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro e do imposto de renda e da contribuição social	(46)	17.738
Receitas financeiras	229	354
Despesas financeiras	(8.572)	(9.636)
Variação cambial	179	(1.226)
Resultado financeiro	(8.164)	(10.508)
Lucro (prejuízo) antes do IR e da contribuição social	(8.210)	7.230
Imposto de renda e contribuição social	2.779	(2.193)
Lucro (prejuízo) do exercício	(5.431)	5.037

Demonstração do resultado abrangente
31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de reais)

	2016	2015
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(5.431)	5.037
Total do resultado abrangente, líquido de impostos	(5.431)	5.037

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 1º/01/2015	4.519	11.624	(7.263)	8.880
Lucro líquido do exercício	-	-	5.037	5.037
Saldo em 31/12/2015	4.519	11.624	(2.226)	13.917
Prejuízo do exercício	-	-	(5.431)	(5.431)
Saldo em 31/12/2016	4.519	11.624	(7.657)	8.486

Marcos Rodrigues Lopes - CRC nº 1SP309744

Demonstração do fluxo de caixa
31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2016	2015
(Prejuízo) lucro líquido do exercício	(5.431)	5.037
Imposto de renda contribuição social diferidos	(2.778)	509
Provisões para demandas judiciais	374	-
Depreciação	9.562	9.445
Baixa ao imobilizado	40	-
Juros e variações cambiais e monetárias, líquidos	2.265	2.933
	4.032	17.819
(Aumento) redução em ativos operacionais:		
Contas a receber de clientes	1.911	(436)
Impostos a recuperar	(1.513)	102
Partes relacionadas	(18)	(16)
Instrumentos financeiros derivativos	289	(105)
Depósitos judiciais	(162)	-
Outras contas a receber	(158)	222
Aumento (redução) em passivos operacionais:		
Fornecedores	(439)	652
Salários e encargos	(46)	(3)
Impostos e contribuições a recolher	(129)	67
Partes relacionadas	10.109	8.803
Outras contas a pagar	479	36
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	14.355	27.246
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Adições ao imobilizado	(2.959)	(2.938)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(2.959)	(2.938)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de mútuos junto às Companhias relacionadas	(6.000)	(13.300)
Pagamentos de empréstimos, líquidos	(8.370)	(11.071)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(14.370)	(24.371)
Redução líquida do caixa e equivalentes de caixa	(2.974)	(63)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.011	4.074
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.037	4.011
Redução líquida do caixa e equivalentes de caixa	(2.974)	(63)

Associação dos Proprietários do Residencial Parque dos Príncipes – APRPP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores, nos termos dos artigos 15 e seus parágrafos, e 16 do Estatuto da **Associação dos Proprietários do Residencial Parque dos Príncipes - APRPP**, venho pelo presente convidar Vossas Senhorias para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, à realizar-se no dia **13 de Novembro de 2017, às 20:00h** em primeira convocação, ou pontualmente **às 20:30h** em segunda convocação, nas dependências da sede da Associação APRPP, localizada na Av. Darcy Reis, 1.311 / 1.381 – Parque dos Principes – São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I- Previsão Orçamentária para o exercício de 2018; II- Plebiscito a fim de decidir se haverá necessidade de novas eleições para um mandato tampão até 31/03/2018.** Ressaltamos ainda que o proprietário deve estar em dia com as contribuições dos últimos 12 meses, a fim de galgar o direito de voto nas decisões que forem apresentadas.

São Paulo, 19 de Outubro de 2017.
Ubirajara Botto da Fonseca - ***Administrador***
Associação dos Proprietários do Residencial Parque dos Príncipes - APRPP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA FLÁVIA

Ficam convocados (as) os (as) Senhores (as) Condôminos (as) do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA FLÁVIA**, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária do Condomínio, a ser realizada no próprio prédio, sito nesta Capital, a Praça Carlos Gomes, 67, no **dia 31/10/2017 às 18:00 horas**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ITEM A-) APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO OUTUBRO/2016 À SETEMBRO/2017; ITEM B-) ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUB-SÍNDICO, CONSELHO FISCAL + SUPLENTES, CONSELHO CONSULTIVO + SUPLENTES; ITEM C-) ATENDIMENTO AS NOVAS DIRETRIZES DO BANCO CENTRAL PARA A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO PRÉDIO; ITEM D-) APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA P/ O PERÍODO NOVEMBRO/2017 À OUTUBRO/2018; ITEM E-) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DOS CONDÔMINOS.** A Assembleia instalar-se-á em segunda chamada, às 18:30 horas, caso no horário marcado, os presentes não totalizem a quantidade de participantes exigida pela Convenção Especifica do Condomínio. Será admitida a representação mediante procuração atualizada e específica para esta assembleia, com firma reconhecida em cartório. Lembramos ainda aos Srs. (as) condôminos (as), que de conformidade com o Artigo 24 da Lei 4.591 de Dezembro de 1.964, que dispõe sobre condomínios, que as decisões tomadas em Assembleia, obrigam a todos os condôminos, inclusive os ausentes. ***Os Condôminos em débito com cotas condominiais ou multas que lhes foram impostos não poderão participar da Assembleia, conforme artigo 1335, III do código civil. **EM TEMPO: A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É IMPORTANTE PARA QUE DELIBERAÇÕES PRÁTICAS E OBJETIVAS SEJAM TOMADAS A BEM DA COMUNIDADE CONDOMINIAL.**

São Paulo, 05 de outubro de 2017.
A Administração

Brazilian Securities Companhia de Securitização

BRAZILIAN SECURITIES – Uma Empresa do Grupo PAN

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação

Décima Quarta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Quinze do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, para a Décima Quarta Assembleia Geral dos Investidores dos CRI ("Décima Quarta Assembleia"), a se realizar no dia 17 de novembro de 2017 às 14h, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre: **(i)** a validação, retificação ou ratificação das versões finais dos aditamentos a serem celebrados aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), que contemplam as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais dos CRI realizadas durante a vigência da Emissão; **(ii)** as medidas a serem adotadas em razão do atraso da celebração da alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 15.440, da 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ ("Imóvel Goytacazes"), conforme deliberado na Sétima Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Securitizadora realizada em 19 de outubro de 2016 ("Sétima Assembleia"), avaliado no valor de R$ 9.411.000,00 (nove milhões e quatrocentos e onze mil reais); **(iii)** a apreciação da proposta para recomposição da Razão de Garantia, apresentada pela DLD, em 11 de outubro de 2017 ("Proposta"), contemplando: (a) possível repasse de todos e quaisquer valores que venham a ser pagos a um dos Investidores, titular de 26 (vinte e seis) CRI e, eventual alienação fiduciária de cotas de emissão do referido Investidor, ficando a DLD e a Laje de Pedra, em contrapartida, desobrigadas do compromisso de alienar fiduciariamente o Imóvel Goytacazes em favor da Securitizadora; (b) outorga de mandato pelo FII Treviso à Securitizadora, permitindo que qualquer Investidor possa identificar terceiros interessados na aquisição dos imóveis atualmente objeto de alienação fiduciária em favor da Securitizadora, desde que (1) observado o preço mínimo de venda, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor de mercado de cada um dos imóveis, e (2) 30% (trinta por cento) do produto da alienação seja direcionado ao pagamento da parcelas vincendas do CRI e os 70% (setenta por cento) remanescente sejam direcionado à amortização antecipada do principal. A Proposta, está à disposição para consulta junto à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. Os Investidores deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de titular dos CRI e, os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Décima Quarta Assembleia, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da referida Décima Quarta Assembleia. Sem prejuízo, e em benefício do tempo, os titulares dos CRI deverão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, e apresentar as vias originais no momento da referida Décima Quarta Assembleia.

São Paulo, 19 de outubro de 2017. **Brazilian Securities Companhia de Securitização**

Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.

CNPJ 05.972.059/0001-65

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: em obediência às disposições legais e estatutárias, viemos submeter à apreciação de V.Sas., o relatório de Atividades do exercício de 2012, acompanhado das Demonstrações Financeiras da **Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.** Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. São Paulo, 10 de Julho de 2013

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2012

Ativo	2012	2011
Ativo Circulante		
Caixa	17.593,69	12.214,84
Bancos	–	949,45
Duplicatas a Receber	168.794,06	135.360,16
Sócios	600.108,91	411.813,91
Estoques	258.093,86	161.907,91
Outros Créditos	3.984,64	15.892,80
Adiantamentos Diversos	54.989,02	171.311,42
Total	**1.103.564,18**	**909.450,49**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado Técnicas Tangíveis	447.915,81	349.910,97
Depreciação Acumulada	156.595,37	132.776,34
Imobilizado Técnicas Intangíveis	5.729,56	4.000,00
Total	**297.050,00**	**221.134,63**
Total do Ativo	**1.400.614,18**	**1.130.585,12**

Passivo	2012	2011
Passivo Circulante		
Contas-Correntes	670.443,39	187.825,44
Empréstimos Instituições Financeiras	330.905,08	120.000,00
Fornecedores	123.853,15	102.018,24
Contribuições Fiscais	37.807,60	64.870,42
Contribuições Sociais a Recolher	26.922,45	21.997,86
Contas e Despesas a Pagar	126.690,17	179.280,78
Total	**1.316.621,84**	**675.992,74**
Passivo não Circulante		
Empréstimos Instituições Financeiras	75.410,25	–
Total	**75.410,25**	**–**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	81.967,00	81,967,00
Reservas de Capital	455.535,00	455.535,00
Prejuízos Acumulados	528.919,91	82.909,62
Total	**8.582,09**	**454.592,38**
Total do Passivo	**1.400.614,18**	**1.130.585,12**

Demonstração do Resultado do Exercício

	2012	2011
Receita Bruta de Vendas	**1.417.553,43**	**1.893.607,46**
Lucro Bruto	**1.417.553,43**	**1.893.607,46**
Dedução das Vendas	**94.532,86**	**99.743,18**
Impostos e Contribuições	94.532,86	99.743,18
Receita Líquida de Vendas	**1.323.020,57**	**1.793.864,28**
Lucro Bruto	**1.323.020,57**	**1.793.864,28**
Despesas/Receitas de Serviços	**1.665.446,64**	**1.304.584,23**
(–) Despesas Administrativas	1.497.079,74	1.277.752,74
(–) Despesas Financeiras	168.451,18	26.831,49
(+) Receitas Financeiras	84,28	–
Prejuízo Bruto do Exercício	**(342.426,07)**	**489.280,05**
Outras Despesas	**1.025,78**	**–**
Outras Receitas	**13.045,05**	**25.372,16**
Prejuízo/Lucro no Exercício	**(330.406,80)**	**514.652,21**
Imposto de Renda	**78.864,72**	**117.422,70**
Contribuição Social	**37.663,66**	**51.571,03**
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício	**(446.935,18)**	**345.658,48**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Atividades Operacionais	2012	2011
Prejuízo/Lucro no Exercício	(446.935,18)	345.658,48
Depreciação	23.819,03	69.850,19
(=) Lucro que Afeta o Caixa	**(423.116,15)**	**415.508,67**
Variação Duplicatas a Receber	(33.433,90)	(60.900,94)
Variação Estoques de Mercadorias	(96.185,95)	(161.907,91)
Variação Adiantamentos Diversos	116.322,40	(47.039,98)
Variação Outros Créditos	11.908,16	21.190,08
Variação Conta-Corrente	(188.295,00)	(275.534,11)
Variação de Empréstimos	482.617,95	(54.492,75)
Variação de Fornecedores	21.834,91	52.536,47
Variação de Obrigações Trabalhistas	4.924,59	4.460,52
Variação de Empréstimo Instituições Financeiras	286.315,33	120.000,00
Variação de Contribuições Fiscais	(27.062,82)	27.269,88
Variação de Contas a Pagar	(52.590,61)	(76.598,42)
Variação de Ajustes Exercícios Anteriores	924,89	–
	104.163,80	**(35.508,49)**
Atividades de Investimentos		
Variação Imobilizado	(99.734,40)	(2.977,10)
	(99.734,40)	**(2.977,10)**
Resultado Final do Caixa		
(–) Saldo de Caixa	13.164,29	51.649,88
(=) Saldo de Caixa	4.429,40	(38.485,59)
Total	**17.593,69**	**13.164,29**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Lucros/Prejuízos do Exercício	Total
Saldo em 31.12.10	**81.967,00**	**455.535,00**	**(428.568,10)**	–	**108.933,48**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	345.658,48	**345.658,48**
Transferência do Lucro do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	345.658,48	(345.658,48)	–
Saldo em 31.12.11	**81.967,00**	**455.535,00**	**(82.909,62)**	–	**454.592,38**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(446.935,18)	**(446.935,18)**
Ajustes de Exercícios Anteriores	–	–	924,89	–	**924,89**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(446.935,18)	446.935,18	–
Saldo em 31.12.12	**81.967,00**	**455.535,00**	**(528.919,91)**	–	**8.582,09**

Eric Vieira Stocker - Diretor-Presidente **Serafim Scigliano Neto -** TC CRC 1SP045039/O-6

Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.

CNPJ 05.972.059/0001-65

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: em obediência às disposições legais e estatutárias, viemos submeter à apreciação de V.Sas., o relatório de Atividades do exercício de 2013, acompanhado das Demonstrações Financeiras da **Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.** Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. São Paulo, 10 de Maio de 2014

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2013

Ativo	2013	2012
Ativo Circulante		
Caixa	302,61	17.593,69
Bancos	8.649,78	–
Duplicatas a Receber	107.251,44	168.794,06
Sócios	683.744,18	600.108,91
Estoques	183.846,23	258.093,86
Outros Créditos	49.824,43	3.984,64
Adiantamentos Diversos	139.661,09	54.989,02
Total	**1.173.279,76**	**1.103.564,18**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado Técnicas Tangíveis	452.287,32	447.915,81
Depreciação Acumulada	283 587,68	156.595,37
Imobilizado Técnicas Intangíveis	5.729,56	5.729,56
Total	**174.429,20**	**297.050,00**
Total do Ativo	**1.347.708,96**	**1.400.614,18**

Passivo	2013	2012
Passivo Circulante		
Contas Correntes/Empréstimos	1.138.509,89	670.443,39
Empréstimos Instituições Financeiras	260.000,00	330.905,08
Fornecedores	1.199,30	123.853,15
Contribuições Fiscais	20.143,78	37.807,60
Contribuições Sociais a Recolher	34.580,20	26.922,45
Contas e Despesas a Pagar	392.810,16	126.690,17
Total	**1.847.243,33**	**1.316.621,84**
Passivo não Circulante		
Empréstimos Instituições Financeiras	299.824,44	75.410,25
Total	**299.824,44**	**75.410,25**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	81.967,00	81.967,00
Reservas de Capital	455 535,00	455.535,00
Prejuízos Acumulados	1.336.860,81	528.919,91
Total	**(799.358,81)**	**8.582,09**
Total do Passivo	**1.347.708,96**	**1.400.614,18**

Demonstração do Resultado do Exercício

	2013	2012
Receita Bruta de Vendas	**918.718,67**	**1.417.553,43**
Custos Mercadorias Vendidas	**(157.725,81)**	**–**
Lucro Bruto	**760.992,86**	**1.417.553,43**
Dedução das Vendas	**(40.195,01)**	**(94.532,86)**
Impostos e Contribuições	(40.195,01)	(94 532,86)
Receita Líquida de Vendas	**720.797,85**	**1.323.020,57**
Lucro Bruto	**720.797.85**	**1.323.020,57**
Despesas/Receitas de Serviços	**(1.649.367,58)**	**(1.665.446,64)**
(–) Despesas Administrativas	(1.543 415,63)	(1.497.079,74)
(–) Despesas Tributárias	(2.505,26)	–
(–) Despesas Financeiras	(103.527,27)	(168 451,18)
(+) Receitas Financeiras	80,58	84,28
Prejuízo Bruto do Exercício	**(928.569,73)**	**(342.426,07)**
Outras Despesas	**–**	**(1.025,78)**
Outras Receitas	**162.646,64**	**13.045,05**
Prejuízo/Lucro no Exercício	**(765.923,09)**	**(330.406,80)**
Contribuição Social	**(16.759,00)**	**(37.663,66)**
Imposto de Renda	**(25.258,81)**	**(78.864,72)**
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício	**(807.940,90)**	**(446.935,18)**

Eric Vieira Stocker - Diretor-Presidente
Serafim Scigliano Neto - TC CRC.1SP045039/O-6

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Atividades Operacionais	2013	2012
Prejuízo/Lucro no Exercício	(807.940,90)	(446.935,18)
Depreciação	126.992,31	23.819,03
(=) Lucro que Afeta o Caixa	**(680.948,59)**	**(423.116,15)**
Variação Duplicatas a Receber	61.542,62	(33.433,90)
Variação Estoques de Mercadorias	74.247,63	(96.185,95)
Variação Adiantamentos Diversos	(84.672,07)	116.322,40
Variação Outros Créditos	(45.839,79)	11.908,16
Variação Conta-Corrente	384.431,23	(188.295,00)
Variação de Fornecedores	(122.653,85)	21.834,91
Variação de Obrigações Trabalhistas	7.657,75	4.924,59
Variação de Contribuições Fiscais	(17.663,82)	(27.062,82)
Variação de Contas a Pagar	266.119,99	(52.590,61)
Variação Ajustes Exercícios Anteriores	–	924,89
	(157.778,90)	(664.769,48)
Atividades de Financiamen tos		
Variação Empréstimos	153.509,11	768.933,28
	153.509,11	768.933,28
Atividades de Investimentos		
Variação Imobilizado	(4.371,51)	(99.734,40)
	(4.371,51)	(99.734,40)
Resultado Final do Caixa		
(+) Saldo de Caixa	17.593,69	13,164,29
(=) Saldo de Caixa	(8.641,30)	4.429,40
Total	**8.952,39**	**17.593,69**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Lucros/Prejuízos do Exercício	Total
Saldo em 31.12.11	**81.967,00**	**455.535,00**	**(82.909,62)**	–	**454.592,38**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(446.935,18)	**(446.935,18)**
Ajuste Exercícios Anteriores	–	–	924,89	–	**924,89**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(446.935,18	446.935,18	–
Saldo em 31.12.12	**81.967,00**	**455.535,00**	**(528.919,91)**	–	**8.582,09**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(807.940,90)	**(807.940,90)**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(807.940,90)	807.940,90	–
Saldo em 31.12.13	**81.967,00**	**455.535,00**	**(1.336.860,81)**	–	**(799.358,81)**

GranInvestimentos S.A. - CNPJ/MF nº 14.191.441/0001-22 - NIRE 35.300.412.052

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de setembro de 2017

Data, Horário e Local: 28 de setembro de 2017, às 17:00 horas, na sede social da GranInvestimentos S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 2277, 15º andar, conjunto 1504 ("Companhia"). **Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Sr. Pedro Guedes Rabelo, Presidente, e Sr. Carlos Arruti Rey, Secretário. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **1.** A prorrogação da data de pagamento da remuneração das debêntures emitidas pela Companhia nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de GranInvestimentos S.A.", celebrado em 16 de março de 2015 e aditado em 27 de abril de 2016, entre a Companhia, a Graal Participações Ltda. ("Garantidora") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Debêntures") ("Escritura de Emissão"), que seria devida em 30 de setembro de 2017, a qual deverá ser paga na data de vencimento das Debêntures, qual seja, 31 de março de 2018; **2.** A constituição da fiança a ser prestada por Bernardo Afonso de Almeida Gradin, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.832.123-20, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 316.183.245-00, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima 2277, conjunto 1504 ("Bernardo") e Miguel de Almeida Gradin, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 1.832.125-92, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 454.867.945-68, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima 2277, conjunto 1504 ("Miguel" e, em conjunto com Bernardo, "Fiadores Pessoas Físicas"), em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), como fiadores, principais pagadores e solidariamente (com a Companhia e a Garantidora) responsáveis pelo pagamento da Remuneração, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e do artigo 130 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, em garantia do pagamento integral da Remuneração, na Data de Vencimento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("Fiança Pessoas Físicas"); e **3.** A celebração de aditamento à Escritura de Emissão para incluir os ajustes relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1.** Autorizar a prorrogação da Remuneração, a qual deverá ser paga na Data de Vencimento; **2.** A constituição da Fiança Pessoas Físicas; e **3.** A celebração de aditamento à Escritura de Emissão para incluir os ajustes relacionados às deliberações acima. Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Esclarecimentos:** foi aprovada a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. Assinaturas: Mesa: Pedro Guedes Rabelo, Presidente, e Carlos Arruti Rey, Secretário. Acionistas: Bernardo Afonso de Almeida Gradin, Miguel de Almeida Gradin e Ana Maria de Almeida Gradin. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Pedro Guedes Rabelo - Presidente, Carlos Arruti Rey - Secretário. JUCESP nº 460.058/17-4 em 09.10.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL **Leilão** Somente ON-LINE **Dia 20/10/2017 (6ª Feira) às 13:00h.**

Máqs. Operatrizes, Eletroeletrônicos, Informática, Móveis p/ Escritório

Visitação: Valinhos/SP: Dia 19/10/2017 das 13:00 às 16:00h.
Diadema/SP: Dia 20/10/2017 das 8:30 às 12:00h. Demais locais: Agendar visita.

VALINHOS-SP: Chiller York, Furadeira, Unidade Soprador Howden Donkin Sinle Stage Centrifugal, Peças Semi Eixo, Drive Regen OVFR03B-402, Prensa Excêntrica Mahnke, Impressoras Digital PB Digimaster 9110 Refurbished (Kodak), Equip. p/ Academia, Sistema de Recirculação de Abrasivo Tecjato, Máquina de Plotagem Crescent 40, Bancada de Aço de Banco de Teste p/ Suporte de CPU e Monitor, Conjuntos de Matriz p/ Microfusão e Forjamento, Conjunto p/ Solda Elétrica, Painéis, Chiller p/ Miúdos, Posicionadora de Salsicha, Tampos, TVs. **DIADEMA-SP:** Armários, Gaveteiros, Cadeiras, Mesas, Tampos de Mesa, Suportes de CPU, Rastreadores, Home Theater, Móveis p/ Escritório. **RIBEIRÃO PRETO-SP:** Peças Semi Eixo. **SÃO PAULO- SP:** Cadeiras Diversas, Armários, Mesas Diversas, Carteiras, Extintores Diversos, Impressora Xerox 7435, Conjuntos Baterias Unipower, Conjunto UPS. **RECIFE-PE:** Bomba de Combustível, Diversas Peças p/ Loja de Autopeças, Transformadores de Voltagem tipo Amorfo. **RIO DE JANEIRO-RJ:** Cadeiras, Mesas desmontadas, divisórias, Armários, Prateleira, Lixeiras, Ap. de TV, Plataformas Articuladas. **SOROCABA-SP:** Diversos Tambor Movido, Diversos Tambor Motriz, Placas Trellex Poly-Cer Classic 20S 35/5-430-43, Placas Revestimento. **GOIÂNIA-GO:** Máquina Ultra Horizontal Standt up Pouch-sup 160 c/ Bomba Dosadora Datador, Reservatório c/ Aquecimento e Mordete, Lote c/ diversas Peças e Equips. p/ Moto. **PRESIDENTE PRUDENTE-SP:** Ap. de TV c/ avarias. **CAUCAIA-CE:** Ar Condicionado, CPUs [sem HD], Mesa c/ Bancos, Extintores, Porta de Vidro, Armários, Gaveteiros, Cadeiras Giratória e Fixa, Suporte p/ CPU, Mesa desmontada, Switch, Estabilizador, Cofre, Quadro de Energia, Estações de Trabalho desmontadas, Divisórias, Teclados, Nobreak, Rack. **PIRACICABA-SP:** Diversos tipos de Máquinas: Tornos, Centro de Usinagem, Fresadoras, Furadeiras, Mandrilhadora, Máquina de Lavar, Guilhotina, Brochadeira, Balanceadora Vertical, Dobradeira Rio Negro.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR (11) 5071-8555

Bradesco BancoVotorantim metso Prestador de Serviço Autorizado Itaú

Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido a Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP, FAZ SABER que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA, designado pelo Sistema Financeiro de Habitação, venderá na forma do Decreto lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 13/69, RC 24/68 e RD 8/70 e CFG 10/77 do BNH , e Lei nº 8004 de 14/03/1990, no dia, hora e local abaixo referido, os imóveis adiante descritos, com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda será feita pelo maior lance obtido, a vista ou com financiamento. A venda à vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo, também, o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante, no prazo impreterível de 08 dias, sob pena e perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar, no ato da compra, a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar a Carta de Credito, no Ato da Compra, que poderá ser emitida por qualquer Agência da Caixa. O Arrematante que utilizar carta de crédito como parte do pagamento fica ciente de que o imóvel será objeto de avaliação para fins de garantia real e que deverá cumprir todas as exigências determinadas pelo credor de forma a satisfazer as condições de financiamento, podendo suportar com eventuais diferenças a serem pagas com recursos próprios para viabilizar a arrematação. As despesas relativas à remuneração do agente fiduciário, comissão do Leiloeiro, registro da Carta de Arrematação, despesas do processo de execução, impostos, taxas e débitos fiscais e condominiais correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os lances mínimos para a venda é o maior valor entre o valor da dívida total e o valor da avaliação do imóvel, sujeitos, porém, à atualização até o dia da realização da praça. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. Os devedores ficam desde já cientificados do dia, hora e local de realização do presente leilão. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam, desde já, intimados do presente Leilão, os devedores hipotecários, caso não tenham sido localizados. INFORMAÇÕES: (11) 3129-8619 / (11) 3258-0007 - E-mail: sp@credmobile.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP, DATA: 20/10/2017 HORÁRIO: DAS 12:30 AS 12:45h
LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887-SÃO PAULO/SP

Contrato: 1.1207.4150838-5 - SED: 30609/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): MAGDA GONÇALVES MARTINES, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, PROFESSORA, CPF: 584.156.378-53, RG: 5.282.111-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA MANOEL ONHA, Nº 649, LOTE Nº 53, DA QUADRA Nº 01, NO JARDIM ITÁLIA, NO 26º SUBDISTRITO VILA PRUDENTE - SÃO PAULO/SP. Descrição: Um prédio e seu respectivo terreno, constituído pelo lote nº 53, da quadra nº 01, no Jardim Itália, no 26º subdistrito Vila Prudente, medindo 10,00m de frente, por 24,80m da frente aos fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, 24,90m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, 10,30m nos fundos, atualmente confronta de quem da Rua Manoel Onha olha o mesmo, do lado direito com o prédio nº 659, do lado esquerdo com o prédio nº 635, ambos da mesma rua e nos fundos com o prédio nº 264, da Rua Farol Paulistano, perfazendo o terreno a área de 252,00m2. Lance Mínimo Previsto: 734.584,62.

São Paulo, 29/09/2017**.**
HELIO JOSE ABDOU **- JUCESP** 603**.**
Leiloeiro Oficial

29/09 - 10 - 20/10/2017

Polo Indústria e Comércio S.A.

NIRE 35.300.384.458 - CNPJ nº 29.510.765/0001-53

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures - Realizada em 10/08/2017

Data, Hora e Local: 10/08/2017, às 18hs na sede de Polo Indústria e Comércio S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini 105, 11º andar, na sala Polo. **Convocação**: dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos do artigo 71, §2º, e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Polo Indústria e Comércio S.A." celebrado em 21/06/2017, conforme aditado em 14/07/2017 e em 27/07/2017, entre a Emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Unigel Plásticos S.A., Acrinor Acrilonitrila do Nordeste S.A., Companhia Brasileira de Estireno, Unigel S.A., Unigel Participações S.A., Unigel Comercial S.A., Polo Films Indústria e Comércio S.A., Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A. e Proquigel Química S.A. ("Escritura de Emissão"). **Presença:** (i) Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio; (ii) a Emissora; e (iii) o Agente Fiduciário. **Composição da Mesa:** Cleber Cavalcante Diniz - Presidente, e Daniel Rodrigues - Secretário. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre a autorização para que a Emissora apresente a autorização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para emissão das Debêntures e outorga das Garantias, nos termos (i) da Escritura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0017.1, celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Companhia Brasileira de Estireno, Unigel Participações S.A. e Acrinor Acrilonitrila do Nordeste S.A., em 21/01/2008, conforme aditada; e (ii) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0193.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Proquigel Química S.A., Unigel Participações S.A. e Companhia Brasileira de Estireno, em 10/04/2008, conforme aditado, até 29/09/2017, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.32.2, incisos I e XI, da Escritura de Emissão, sendo certo que a não apresentação de referida autorização no prazo ora convencionado, facultará aos Debenturistas o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão. **Deliberações:** os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, todas as matérias da Ordem do Dia. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes da lei e/ou da Escritura de Emissão. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente Assembleia, têm o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cleber Cavalcante Diniz - Presidente; e Daniel Rodrigues - Secretário. **Debenturistas:** Banco Santander (Brasil) S.A. - Ignacio Lorenzo - Managing Director; Adriana Molio - Superintendente e Itaú Unibanco S.A. - Cleber Cavalcante Diniz; Fabio Hideki Ochiai; **Agente Fiduciário:** Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Aline Papile Cunto - Procuradora, Cesario Batista Passos - Procurador. Emissora, ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata: Polo Indústria e Comércio S.A. Davide Botton - Diretor; Antonio Tulio Jou Inchausti - Diretor. **Jucesp n°** 475.919/17-8 em 17/10/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

RAICHER LEILÕES GESTOR DE LEILÕES (R18 eventos e intermediação de ativos & leilões), através do Leiloeiro contratado SAMI RAICHER - Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP sob nº 930, com endereço comercial na Rua Conselheiro Brotero, nº 1093 – Sala nº 34 – Santa Cecília – São Paulo/SP, devidamente autorizado pela credora fiduciária ARES DA PRAÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.,inscrita noCNPJ nº. 10.429.687/0001-39, com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi, nº 299, Moema, CEP: 04523-010, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, datado de26/11/2015, no qual figuram como fiduciantes WAGNER FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade com RG nº 28.790.374-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 288.160.758-64 e WALERIA PAZ DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 56.760.383-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 001.848.581-27, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Morelli, nº 2, Vila Lorio, CEP: 02.964-140, levará à PÚBLICO LEILÃO, de modo presencial nos termos da Lei nº. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 31/10/2017às 11h00min, no auditório sitoa Rua Conselheiro Brotero, 1006 – Bairro Santa Cecilia– São Paulo/SP em PRIMEIRO LEILÃO, comlance mínimo igual ou superioràR$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)o imóvel abaixo descrito e caracterizado com propriedade consolidada em nome da credora fiduciária, constituído por IMÓVEL: Apartamento 217, localizado no 21º pavimento da Torre A – ACÁCIA, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO BOSQUE VENTURA BOULEVARD CLUB", situado na Avenida Bartholomeu de Carlos, número 747, e Rua "B", no Bairro Picanço, perímetro urbano do Distrito, Município e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo,que possui área privativa total 79,520m², área de uso comum de 81,186m² (nesta incluída a área referente a 02 vagas indeterminadas na garagem coletiva do empreendimento), área total da unidade de 160,706m², coeficiente de proporcionalidade de 0,0024894 e fração ideal de terreno de 19,779m², coeficiente de distribuição de despesas de condomínio de 0,0024961.OBSERVAÇÃO: IMÓVEL OCUPADO, DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ADQUIRENTE NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI nº 9.514/97; Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde jádesignado o dia 03/11/2017às 11h00min, no mesmo local, a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lancemínimoigual ou superior aR$463.464,08 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)e, nesteserá aceito o maior lance oferecido ao imóvel, desde que igual ou superior a somatória do valor da dívida reajustada até aquela data, acrescidas das despesas, dos encargos legais e contratuais, dos tributos, das despesas condominiais eventualmente em aberto, inclusive do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade em aberto até a data do Leilão, despesas com edital e leilão; o bem será vendido, observada a Convenção de Condomínio vigente no condomínio onde situa-se o imóvel relacionado, aquem maior lance oferecer, pelo valor maior ou igual o estipulado para o imóvel, reservando-se ao comitente vendedor, o direito de retirar, liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado por intermédio do leiloeiro. A venda será efetuada "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. O interessado deverá efetuar o pagamento do arremate à vista e, a comissão do leiloeiro correspondente é 5% sobre o valor do arremateàvista no ato do leilão. A total Responsabilidade deste leilão bem como valores, datas e produto é de total responsabilidade do comitente vendedor, isentado o leiloeiro e a organização de leilões de quaisquer responsabilidades. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1.932 com as alterações introduzidas pelo decreto nº. 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial - Informações (11) 3578-1318 oue-mail do Leiloeiro: raicher@gmail.com 20, 23 e 27/10/17

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação do executado **V. MOREL S/A AGENTES MARITIMOS E DESPACHOS, CNPJ nº 58.135.195/0001-48** , terceiro interessado Condomínio Edifício Normanda Brilho Arte Comércio e serviços de Informática Ltda expedido nos autos da Ação de Procedimento Ordinário (Cumprimento de Sentença) , requerida por **MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA CPF 360.646.539-49 Processo nº 0108908-12.2004.8.26.0100.** O Drº Guilherme Santini Teodoro, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na forma do art. 879, II, do NCPC, regulamentado pelo Provimento 1625/2009, através do gestor judicial homologado pelo Tribunal de Justiça www.faroonline.com.br, sob o comando do Leiloeiro Oficial Sr. Ronaldo Sérgio M. R. Faro, Jucesp nº 191, no dia 27 de outubro de 2017, às 15:00 horas, terá início a 1ª praça e se estenderá por três dias subsequentes, encerrando-se em 30/10/2017, às 15:00 horas, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, sendo que, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 2ª praça que terá início imediatamente após o fechamento da primeira, e se encerrará no dia 22/11/2017, às 15:00 horas, para o 2º Leilão, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a 70% da avaliação atualizada. Pelo presente edital, ficam intimados os executados, e demais interessados se não intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados. **CONDIÇÕES DE VENDA: DOS LANCES**: O presente Leilão será efetuado na modalidade "ON-LINE", sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.faroonline.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços **DO PAGAMENTO**: O Arrematante deverá depositar no prazo improrrogável de 24 horas o valor do lance vencedor através da guia de depósito judicial a ser obtida no site www.bb.com.br. **PARCELAMENTO:** De acordo com o art. 895, I e II, e parágrafos, do NCPC, os interessados em adquirir o bem de forma parcelada, poderão pedir o parcelamento por escrito, **até o início do primeiro leilão**, desde que a proposta não seja inferior ao valor da avaliação, e **até o início do segundo leilão**, desde que o valor da proposta não seja vil (vil = menor que 50% do valor da avaliação), ficando claro que **do requerimento deverá constar** oferta de pagamento de **pelo menos** 25% do valor do lance à vista, e o restante parcelado em **até** 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. De todas as propostas deverão constar prazo, modalidade, indexador de correção monetária e condições de pagamento do saldo. **Deve, ainda, constar da proposta** que o interessado declara estar ciente da multa de 10% sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas (art. 895, §4º), bem como que em caso de inadimplemento declara estar ciente sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (art. 895, §5º). **Observa-se, ainda, que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado**. **DA COMISSÃO DO GESTOR**: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo arrematante no prazo de até 24 horas após o leilão, através de depósito bancário. **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Após a efetiva liquidação dos pagamentos acima, o auto de arrematação será assinado pelo Juiz. **IMISSÃO NA POSSE**: O arrematante providenciará perante o Juízo competente a imissão na posse. **DA ADJUDICAÇÃO:** Caso o exequente venha a adjudicar os bens ficará igualmente responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro sobre o valor da avaliação. **DA REMIÇÃO**: Na hipótese de remição, após a publicação do edital, os devedores pagarão a comissão do gestor judicial de 3% (três por cento), sobre o valor de avaliação dos bens, para cobertura de todos os dispêndios, acrescido de todos os encargos previstos, devendo apresentar os pagamentos ao gestor judicial conjuntamente com a petição, fazendo expressa menção à remição da execução, caso em que não deverá fazer uso do protocolo integrado. **ACORDO**: Caso haja acordo entre as partes, após a publicação do edital, será devida a comissão de 3% sobre o valor do acordo por parte do devedor, para cobertura dos custos do leilão. **FALE CONOSCO:** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Gestor Judicial, na Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3105-4872 - email: contato@faroonline.com.br. **FALE CONOSCO:** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Gestor Judicial, na Rua Silveira Martins, 70, 9º andar, Centro - São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3105-4872 - email: contato@faroonline.com.br. **LOTE 01:** sala comercial conjunto 101 e 102, localizado no 10º andar ou 11º pavimento do Edifício Luiz Suplicy Júnior, situado na rua Frei Gaspar, nº 20 e Rua Conde D'eu, não 41, centro da cidade de Santos, SP, composto de 01 salão, três gabinetes, sanitários, um compartimento destinado a copa, confrontando pela frente de quem do imóvel olha para a rua Frei Gaspar com a própria Rua Frei Gaspar, pelo lado direito com o imóvel de propriedade do Britsh Bank ou sucessores, pelo lado esquerdo com imóvel de propriedade de Godofredo de Faria e Francisco B Queiroz Ferreira ou sucessores, pelos fundos com o hall de elevadores, poços de Elevadores, escadarias e áreas fronteiras aos conjuntos nº 103 e 104, com área útil 314,48 m², cabendo a este conjunto 42,149 m² de área comum, correspondendo-lhe uma parte ideal de 36,505 m² no terreno, devidamente matriculado junto ao 1º CRI de Santos/SP sob matrícula nº 1.342, e cadastrado junto a municipalidade sob contribuinte nº 25.006.003.039/040. **VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R$ 1.341.500,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)** conforme laudo de fls., constante dos autos, datado de agosto /2012. **VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELO TJ/SP PARA AGOSTO DE 2017: R$ 1.864.000,00 (Hum milhão oitocentos e sessenta e quatro mil reais). OBS 01**: Consta arrolamento de bens pela Delegacia previdenciária de Santos; **OBS 02** Penhora nos autos da Carta Precatória em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Santos, vinda da 1º Vara Cível da Comarca Paranaguá PR, processo 562.01.2002..020862-2 e ordem 1286/2002 em favor de Eurotrade Comercial Exportadora de Cereais Ltda; **OBS 03**: Arresto nos autos nº 01087200844502000 de Reclamação Trabalhista em favor de Alex Andrews Vieira e outros em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Santos; **OBS 04**: Penhora nos autos nº 0070251-07.2003.8.26.0562 em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Santos; **LOTE 02**: Sala comercial conjunto 1307, localizado no 18º pavimento ou 13º andar do edifício Mercantil Finasa, sito à Rua Libero Badaró, nº 377, Sé, nesta cidade de São Paulo, SP, com área útil de 78,90 m², área comum de 35,81 m² área total de 114,71 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,200%.. Composto por sala, cozinha e banheiro, devidamente matriculado no 4º CRI de São Paulo, sob matrícula nº 61.829. VALOR DA AVALIAÇÃO R$ 321.800,00,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos reais) conforme laudo de fls. constante dos autos, datado de agosto /2012. Obs 01: Consta que o imóvel foi tombado; OBS 02: Penhora nos autos nº 206.438-3/93 e nº 187.900/03 todos de Execuções Fiscais em favor da Prefeitura do Município de São Paulo em trâmite perante o Ofício de Execuções Fiscais Municipais de São Paulo; **OBS 03**: Arrolamento de bens e direitos sobre imóvel pela delegacia da receita Previdenciária em Santos; **OBS 04**: Penhora nos autos nº 0115891-51.2009.8.26.0100 de ação de cobrança de condomínio em favor de Condomínio Edifício Mercantil Finasa em trâmite perante a 41ª Vara Cível Central. **VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELO TJ/SP PARA AGOSTO DE 2017: R$ 447.000,00. LOTE 03**: Sala comercial conjunto 1308, localizado no 18º pavimento ou 13º andar do edifício Mercantil Finasa, sito à Rua Libero Badaró, nº 377, Sé, nesta cidade de São Paulo, SP, com área útil de 92,05,90 m², área comum de 41,78 m² área total de 133,83 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,234%.. Composto por sala, cozinha e banheiro, devidamente matriculado no 4º CRI de São Paulo, sob matrícula nº 61.830. VALOR DA AVALIAÇÃO R$ 375.400,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme laudo de fls. constante dos autos, datado de agosto /2012. **VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELO TJ/SP PARA AGOSTO DE 2017: R$ 521.500,00. Obs 01**: Consta que o imóvel foi tombado; **OBS 02**: Penhora nos autos nº 187.900/03 das Execuções Fiscais em favor da Prefeitura do Município de São Paulo em trâmite perante o Ofício de Execuções Fiscais Municipais de São Paulo; **OBS 03**: Arrolamento de bens e direitos sobre imóvel pela delegacia da receita Previdenciária em Santos; **OBS 04**: Penhora nos autos nº 0115891-51.2009.8.26.0100 de ação de cobrança de condomínio em favor de Condomínio Edifício Mercantil Finasa em trâmite perante a 41ª Vara Cível Central. **LOTE 04 : uma vaga de garagem localizada no subsolo ou 1º pavimento do edifício Vila Normanda, Bloco A, situado na Av Ipiranga, nº 318, República, São Paulo, SP, com área exclusiva de 31,58 m², mais a quota ideal nas áreas de 4,20, coeficiente de participação de 0,419% e fração equivalente a 0,197% nas coisas comuns no terreno, devidamente registrado junto ao 5º CRI da Capital sob matrícula nº 13.138.** Obs 01: Consta na R.8 da referida matrícula penhora nos autos nº 500561820399928 oriunda da carta precatória nº 21/2005, 6ª vara da Execuções Fiscais da Capital, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Federal de Santos autos nº 2004.61.04.008550-3 AP 2004610401196-4 na ação de execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional ; Obs 02: Consta que o referido imóvel foi arrolado pela Previdência Social, nos termos do art. 64 da lei 9.532, c/c com o § 2º do art. 37 da Lei 8.212 de 24/07/1991; OBS 03: Consta Servidão de passagem em favor do edifício Vila Normanda Blocos A e Be edifício Conde Sylvio Penteado; VALOR DA AVALIAÇÃO R$ 51.100,00 (cinqüenta e um mil e cem reais) conforme laudo de fls., constante dos autos, datado de agosto /2012. **VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO PELO TJ/SP PARA AGOSTO DE 2017: R$ 71.000,00. TAXAS E IMPOSTOS**: Eventuais taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, que se sub-rogam sobre o preço dos bens. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

NOTIFICAÇÃO

Comunicamos ao Sr. Tarcisio Campestrin (RG: 19.344.003-9), que caso V.Sa. não promova a regularização de seus débitos no prazo de 30 dias, os bens armazenados no BOX 1004 / 2010 / 2095, poderão ser leiloados, vendidos ou doados pela BG Locação Temporária de Espaços, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.493.444/0001-08, conforme previsão na cláusula 12.4 do contrato de locação, permanecendo todas as despesas sob sua responsabilidade. K-19,20e21/10

ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A. - CNPJ/MF nº 13.140.088/0001-99 - NIRE nº 35300469844

Edital de Convocação Para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.** ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de outubro de 2017, às 9hs, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 10º andar (parte), Pinheiros, CEP 05407-003, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** (i) nos termos do artigo 166, IV da Lei nº 6.404/76, o aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações preferenciais Classe B, a serem totalmente subscritas e integralizadas por acionista minoritário; e (ii) a renúncia ao direito de preferência dos demais acionistas na subscrição das novas ações. Gustavo Heilberg, na forma do "caput" do Artigo 123, da Lei 6.404/76 e do §1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

KPFR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ n.º 14.007.592/0001-88 - NIRE 35300396278

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2017, às 10 horas, em primeira convocação, e às 10:15 horas em segunda convocação, na sede da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, n.º 66, Cj 132, Vila Olímpia, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) eleição de Diretores da Companhia, para ocupar o cargo dos Diretores Classe B cujo mandato venceu em 1º de setembro de 2017; (b) alteração do endereço da sede da Companhia para Angra dos Reis/RJ. São Paulo, 16 de outubro de 2017. André Pines – Diretor. **(18, 19 e 20/10/2017)**

Potosi Empreendimentos Imobiliarios Ltda.

CNPJ/MF nº 52.981.677/0001-51 - NIRE nº 35.202.581.577

Reunião de Sócios Quotistas - Carta de Convocação

Atendendo ao disposto no artigo 1.152, §3º da Lei 10.406/2002 e demais deliberações previstas em Contrato Social, a administração da POTOSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CONVOCA os Srs. sócios quotistas da Sociedade para se reunirem no próximo dia 31 de outubro de 2017, às 10 hs, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos nº 178, apto 83 A, CEP 01454-904, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia: (i)** interesse em manterem-se no convívio social, **(ii)** atualização, cessão, transferência e redistribuição das quotas com a saída de sócios quotistas, **(iii)** alteração do endereço da sede social, **(iv)** alteração do objeto social, **(v)** outros assuntos de interesse social. São Paulo, 19 de outubro de 2017. A administração. Jose Luiz Ballalai Cotrim e Eliana Arantes Cotrim. (19, 20 e 21)

38ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 38º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0134402-68.2007.8.26.0100. A Dra. Patrícia Maiello Ribeiro Prado, Juíza de Direito da 38ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Ricardo Torres Garcia (CPF. 055.347.598-36), que Fundação Armando Álvares Penteado lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 3.399,51 (março de 2007), referente ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. SP, 28/04/2017.

19 e 20/10

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - *Pça. João Mendes s/nº - Sala 2200/2208 - Centro - CEP 01501-900 - Fone: (11) 2171-6353 - 2São Paulo-SP - E-mail: sp1regpub@tjsp.jus.br* - **EDITAL de CITAÇÃO – Prazo de 20 dias, expedido nos autos da ação de USUCAPIÃO, processo nº 0258611-12.2007.8.26.0100 (Usuc. 1180).** O(A) Doutor(a) **PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS,** MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o)(s) Herdeiros de Affonso de Oliveira Santos e Julieta Xavier de Oliveira Santos, a saber: Célia de Oliveira Santos ou Célia Martina de Oliveira Fumagalli, Julieta de Oliveira Santos, Délio Carvalho de Azevedo, Mercedes de Oliveira Santos Azevedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **EMERSON MENEZES DE AMORIM** ajuizou ação de **USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marco Palmezzano, nº 179 - Americanopolis - 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 234,18m², contribuinte nº 091.123.0072-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para **CITAÇÃO** dos **SUPRAMENCIONADOS** para que, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a fluir após o prazo de **20 dias, CONTESTEM** o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25 de setembro de 2017.

19 e 20/10

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0022274-66.2011.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Sousa Das Graças, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Fouad Boulos Elias CPF: 345.080.908-34 e Kamlé Tawil Elias CPF: 663.902.068-87, que Vicunha Têxtil S/A CNPJ: 07.332.190/0001-93 ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 31.003,04 (Agosto/2011), referente ao instrumento de confissão de dívida e outras avenças firmado entre as partes. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, sob pena de converter-se em penhora os arrestos dos bloqueios de R$ 840,83 em desfavor de Kamlé Tawil Elias e R$ 4,79 em desfavor de Fouad Boulos Elias, através do sistema BACENJUD, conforme comprovante nos autos, sendo certo que terá o prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, para apresentarem os embargos, caso queira, conforme artigo 854 § 3º do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de agosto de 2017. 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015524-58.2016.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Batista Alves, na forma da Lei, etc. Faz Saber a José Carlos Zezilia CPF: 074.526.338-62, que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Condomínio Edifício Gina CNPJ: 67.648.287/0001-31, procedeuse a penhora do seguinte Imóvel: Apartamento nº 42, localizado no 4º andar ou pavimento do Edifício Gina, situado à Rua Nilo Torres nº 290, esquina com a Rua São Boaventura, Jardim Umuarama, 29º Subdistrito de Santo Amaro - São Paulo/SP, objeto da matrícula nº 249.918 do 11º CRI da Capital/SP. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de agosto de 2017. 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011014-52.2014.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Dalla Bernardina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRE LEMOS DE OLIVEIRA, CPF 126.031.538-03, RG 19.535.168- X, Casado, Brasileiro, Gerente, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO AMORIM LTDA, alegando em síntese ter o requerido firmado contrato de prestação de serviços educacionais referentes ao ano letivo de 2013, a serem pagos em mensalmente. Tendo o requerido arcado somente com a primeira parcela, ingressou o autor com a presente, visando o recebimento dos atrasados, acrescidos de juros e correção monetária, bem como das custas processuais e honorários advocatícios, totalizando, na data do ingresso da ação, R$10.773,91. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Reexpedido em razão da alteração do polo ativo da ação. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de outubro de 2017. 20 e 21/10

Edital de Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0006915-97.2016.8.26.0004. A Dra. Lúcia Helena Bocchi Faibicher, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Foro Regional IV - Lapa/SP, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a MAGALI CRISTINA SPANAVELI LEITE, CPF 136.242.088-37 que o BANCO BRADESCO S/A, (em razão da aquisição do controle acionário do HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo), ajuizou-lhe e a Gás Sim Administradora de Postos Ltda. e Helydio José La Laina (citados), Ação Monitória julgada procedente, encontrando-se o processo na fase de cumprimento de sentença. Estando a coexecutada em lugar ignorado e incerto, foi deferida a INTIMAÇÃO por edital, para no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento do débito no valor de R$ 89.771,51, devidamente atualizado até a data do depósito, sob pena de multa de 10% e também de honorários de advogado de 10%, (art. 523, § 1º, do CPC), bem como penhora de bens. Caso queira, poderá no prazo supra, oferecer impugnação. NADA MAIS. São Paulo, 25/09/2017. 20 e 21/10

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1086792-09.2015.8.26.0100 A MMª. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível - Foro Central, Estado de São Paulo, Dra. Priscilla Bittar Neves Netto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ALI MOUSSA IBRAHIM, CPF 009.099.959-23 que foi ajuizada Ação de Cobrança pelo HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, objetivando a procedência da ação e a condenação do Réu ao pagamento de R$ 70.208,42, referente ao contrato de Crédito Parcelado nºs 271677503, atualizado até 05/06/2015, valor esse a ser devidamente atualizado até o pagamento, acrescidos de juros, demais cominações contratuais, custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o Réu em lugar ignorado e incerto foi deferida a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação, sob pena de revelia, gerando a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 25 de setembro de 2017. 20 e 21/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0019212-11.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HOSEN ARMAD GHADOR, CPF 700.307.144-43, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, pague a quantia de 369.826,30 (em 26/06/2017), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016818-67.2015.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Renato Bariani Pérez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **Ingrid Nattasha Kriscel Sant´ana Araujo, CPF 359.609.608-18, RG 44833257-7**, Solteira, Brasileiro, Estudante, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Zkg9 Soluções Empresariais Ltda, alegando em síntese: As partes celebraram contrato para prestação de serviços educacionais junto à **SECID – Sociedade Educacional de São Paulo LTDA,** no curso Bacharel em Direito, matrícula nº 2133622-6, não tendo sido pagas as prestações dos meses de 04, 05 e 06/2011. O patrono do autor requerendo a procedência total da ação com a condenação da ré ao pagamento das custas e despesas processuais devidamente atualizadas. Dando-se à causa o valor de R$ 4.768,57. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de agosto de 2017. 20 e 21/10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO /SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 18/10/17, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1C041 - CONTRATO: 802600048864-7 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0260 - NOSSA SENHORA DO Ó

ENDERECO DO IMÓVEL: RUA PROF. TEODORO BRAGA, Nº 202, VILA YARA, 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO O. SAO PAULO/SP

NIVALDO LUIZ GOMES, BRASILEIRO(A), ESCAPAMENTEIRO, CPF: 01228442894, CI: 12.834.225 SSP/SP CASADO(A).

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

19 - 20 - 21/10/2017

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar, que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico branco, medindo 1,66 m de comprimento, 62 anos, tido como **DECIO CARDOSO DA SILVA**, com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA – CURSO DE MEDICINA –** para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no Bairro Bom Retiro, na Capital de São Paulo, em 06/05/2016. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-9110 r. 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito – Santa Efigênia – da Comarca da Capital de São Paulo. **Declaração de Óbito: 26135305-5**

FALECIMENTO

Em conformidade à Lei nº 8.501/92 e item 96.3 das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, comunica-se a quem possa interessar, que um cadáver, até a presente data não reclamado, grupo étnico branco, medindo 1,70 m de comprimento, 69 anos, tido como **ANTONIO DE PAULA MENEZES**, com as respectivas vestes, está sob a guarda da **FACULDADE SANTA MARCELINA – CURSO DE MEDICINA –** para eventual reconhecimento. O falecimento ocorreu no Bairro Campos Elíseos, na Capital de São Paulo, em 23/05/2016. Informações na Faculdade com o responsável, Sr. Thiago Ranzani da Costa, de 2ª a 6ª feiras, no telefone nº (11) 2217-9110 r. 9105. A lavratura do assento do óbito será realizada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito – Santa Cecilia – da Comarca da Capital de São Paulo. **Declaração de Óbito: 26135309-8**

Heleno & Fonseca Construtécnica S/A

CNPJ nº 61.573.184/0001-73 - NIRE 353004584-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Outubro de 2017

Data, Hora e Local: Aos 06 dias do mês de outubro de 2017, às 14h30 horas, na sede social da **Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.** ("**Companhia**"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1.909, 5º andar, CEP 04561-004. **Convocação:** Publicação do Edital de Convocação nos dias 28.09.2017, 29.09.2017 e 30.09.2017, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" no Caderno Empresarial, páginas 20, 10 e 11, respectivamente, e nos dias 28.09.2017, 29.09.2017 e 30.09 e 1 e 2.10.2017, no jornal "O Dia", páginas 7, 6 e 8, respectivamente. Foi realizada, também, a convocação pessoal dos acionistas Daniel Helou da Fonseca e Marcelo Helou da Fonseca por meio do envio de telegramas, no dia 28.09.2017, na forma do disposto no artigo 124, §3º da Lei nº 6.404/76 ("**LSA**"). **Presença:** Presentes acionistas titulares de ações representando aproximadamente 99,40% do capital com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes também Carlos Zenhiti Sasaki (Diretor Corporativo Administrativo), Adelmo Ernesto Di Gregório (Diretor Vice-Presidente) e a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Mesa: Presidente:** Sr. Luis Fernando Pereira da Silva, **Secretário**: Sr. Leonardo Moreira da Costa de Souza. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** o aumento de capital da Companhia no valor de R$ 79.744.434,14, sem modificação do número de ações, mediante a capitalização da reserva de lucros existente nas demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme indicado na proposta da administração; e **(ii)** consequente alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações e feitos os seguintes registros: 1.1. aprovar, por maioria dos votos, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral em forma de sumário, na forma do artigo 130, §1º da LSA; 1.2. aprovar, por maioria de votos, o aumento de capital da Companhia no valor de R$ 79.744.434,14 (setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), sem modificação do número de ações, mediante a capitalização da reserva de lucros existente nas demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme indicado na proposta da administração. Consequentemente, o artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação: **"Artigo 5º -** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 126.294.434,14 (cento e vinte e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), o qual se encontra dividido em 60.411.378 (sessenta milhões, quatrocentas e onze mil, trezentas e setenta e oito) ações, sendo: (i) 46.258.623 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e vinte e três) ações ordinárias e (ii) 14.152.755 (quatorze milhões, cento e cinquenta e duas mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações preferencias, todas nominativas, sem valor nominal." Conforme solicitado pelo acionista Marcelo Helou da Fonseca, representado por seu advogado abaixo assinado, foi esclarecido pelo conselheiro fiscal, Sr. Roberto Miguel, que, conforme consta nas demonstrações financeiras da companhia de 31.12.2016, o capital circulante líquido da companhia remonta aproximadamente R$ 41.000.000,00. Por solicitação da acionista Archangela Gabriela Prati Fávaro, representada por sua advogada abaixo assinada, o mesmo conselheiro esclareceu que a posição de caixa da companhia é aproximadamente R$ 90.533,00 e que o endividamento total da companhia é de aproximadamente R$ 99.000.000,00. Esclareceu, ainda, que o patrimônio líquido da companhia é de R$ 193.000.000,00 aproximadamente. **Protestos, manifestações e votos:** Os protestos, manifestações e votos apresentados pelos acionistas da Companhia no total de 4 documentos, os quais foram autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata a que se refere esta Assembleia, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por aqueles que constituíram o quórum necessário para a validade das deliberações. **Acionistas:** Archangela Gabriela Prati Fávaro (p.p. Luciana Rainho Marsal); Sônia Toledo Pereira da Silva; Dante Prati Fávaro (p.p. Ricardo Ranzolin); Luis Fernando Pereira da Silva; Marcelo Helou da Fonseca (p.p. Nelson Fatte Real Amadeo) e Daniel Helou da Fonseca. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de outubro de 2017. **Luis Fernando Pereira da Silva -** Presidente; **Leonardo Moreira da Costa de Souza -** Secretário. **JUCESP** nº 476.935/17-9 em 19/10/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Geru Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 21.976.484/0001-89 - NIRE 3530047627-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de Julho de 2016

Aos 01/7/16, às 9 hs, na sede. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Sandro Weinfeld Reiss e Secretário: Tomás Silveira Correa. **Deliberações: (I)** Aprovaram a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições: **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$30.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definido); **Série:** A emissão será realizada em série única; **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000 Debêntures; **Data de Emissão das Debêntures:** 04/7/16 ("Data de Emissão"); **Destinação dos Recursos**: Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados à aquisição das Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") a serem listadas no Anexo I da Escritura de Emissão, a serem emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 2/8/04, conforme alterada ("Lei nº 10.931/04"), cujos termos e condições serão substancialmente semelhantes àqueles estabelecidos do modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão; **Investimentos Permitidos**: Os recursos recebidos pela Companhia, na qualidade de credora das CCB e ainda não utilizados para aquisição de novas Cédulas de Crédito Bancário, deverão ser aplicados em títulos públicos federais e ativos de renda fixa, de baixo risco, que possuam liquidez diária dos bancos ou fundos de investimento financeiro administrados, diretamente ou por meio de suas afiliadas, pelo Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A. e que tenham investimentos somente em títulos públicos federais e ativos de renda fixa, de baixo risco, que possuam liquidez diária ("Investimentos Permitidos"); **Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures**: As CCB serão vinculadas às Debêntures emitidas por meio da Escritura de Emissão, conforme aditada, nos termos indicados na Escritura de Emissão; **Forma de colocação**: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia. A circulação das Debêntures poderá ocorrer por meio de operação realizada privadamente ou por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBovespa S.A.–Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa") ou CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), conforme aplicável. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures extrato em nome do Debenturista expedido pela CETIP ou BM&FBovespa, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBovespa ou na CETIP, conforme aplicável; **Espécie:** as Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **Valor Nominal Unitário e Atualização Monetária**: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$100,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado a partir da Data de Emissão até a respectiva data de integralização, por taxa pré-fixada equivalente a 30,0%, em termos percentuais anuais, com base em 252 Dias Úteis ("Atualização Monetária"); **Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado pela Atualização Monetária, mediante assinatura pelo Debenturista do respectivo Boletim de Subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional ou mediante dação em pagamento de Cédulas de Crédito Bancário a serem indicadas no Boletim de Subscrição detidas pelo respectivo Debenturista em montante equivalente ao Preço de Subscrição (conforme abaixo definido) em favor da Companhia, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado pela Atualização Monetária até a respectiva data de integralização ("Preço de Subscrição"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"). As Debêntures não subscritas durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser imediatamente canceladas pela Companhia; **Prazo de Vigência e Data de Vencimento**: As Debêntures terão prazo de vigência de 4 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 04/7/2020 ("Data de Vencimento"); **Amortização Extraordinária Obrigatória**: Após o Período de Colocação, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia em percentual equivalente ao montante total pago pelos Tomadores das CCB no mês imediatamente anterior ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória será realizada mensalmente, entre o 1º e o 5º Dia Útil de cada mês, até que se atinja o percentual de 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Datas de Amortização Extraordinária Obrigatória"), de acordo com as fórmulas estabelecidas na Escritura de Emissão; **Prêmio de reembolso:** Após Amortização Extraordinária Obrigatória de 98% do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, as Debêntures assegurarão aos Debenturistas um prêmio de reembolso correspondente ao montante líquido recebido pela Companhia a título de pagamento das CCB vinculadas à Emissão e existentes na carteira da Companhia na data do respectivo pagamento ("Prêmio de Reembolso"). O Prêmio de Reembolso será pago pela Companhia na Data de Vencimento e/ou na Data de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro ("Data de Pagamento de Prêmio de Reembolso"). O pagamento do Prêmio de Reembolso condiciona-se à realização dos créditos decorrentes das CCB cedidas à Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, em observância ao disposto no artigo 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26/1/2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.686/00"). O valor do Prêmio de Reembolso será deduzido (i) das Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) dos recursos retidos pela Companhia como Reserva de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão). O cálculo do Prêmio de Reembolso será realizado em conformidade com as fórmulas constantes da Escritura de Emissão; **Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão objeto de colocação privada e poderão ser registradas para negociação e custódia eletrônica na CETIP ou na BM&FBovespa. O período de colocação das Debêntures será de 180 dias, a contar da Data de Emissão ("Período de Colocação"); **Resgate Antecipado Total:** O resgate antecipado total das Debêntures poderá ser realizado, a qualquer tempo, a partir do 120º dia após a Data de Emissão, a critério da Companhia, caso o valor recebido pela Companhia a título de principal, juros e encargos moratórios das CCB seja suficiente para o pagamento integral do saldo do Valor Nominal Unitário ("Resgate Antecipado") da totalidade das Debêntures. Em caso de Resgate Antecipado, a Companhia deverá apurar a existência de valores devidos a título de Prêmio de Reembolso, considerando o intervalo de tempo que se inicia na data do último pagamento de Amortização Extraordinária Obrigatória, inclusive, e termina na data de resgate antecipado, exclusive. As Debêntures resgatadas pela Companhia nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Companhia. Não será admitida a realização de resgate antecipado parcial das Debêntures; **Dação das CCB em pagamento:** Na Data de Vencimento ou na data de declaração de vencimento antecipado, a Companhia poderá efetuar o pagamento das Debêntures, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento das CCB que não forem integralmente quitadas até a data do respectivo vencimento, pelo saldo do valor da dívida representada pelas CCB nos termos da Resolução CMN 2.686/00. Caso o pagamento a ser realizado mediante dação em pagamento das CCB seja parcial, deverá ser efetuado proporcionalmente à quantidade de Debêntures detida por cada um dos Debenturistas. Mediante dação em pagamento aos Debenturistas da totalidade das CCB, indicadas no Anexo I da Escritura, que não forem integralmente quitadas até a data do respectivo vencimento, considerar-se-á extinta a obrigação da Companhia de efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, exceto caso o valor de face de qualquer das CCB tenha sido renegociado pela Companhia, ou em seu nome, com o respectivo Tomador (conforme definido na Escritura de Emissão), caso em que a Companhia continuará obrigada a quitar a diferença entre o saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures e a somatória do saldo do valor das dívidas representadas pelas CCB dadas em pagamento; **Local e Forma de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures poderão ser efetuados (a) utilizando-se os procedimentos adotados pela BM&FBovespa ou CETIP, conforme aplicável; (b) pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures; ou (c) diretamente pela Companhia ao Debenturista por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento; **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de SP/SP, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Portanto, para os demais fins, "Dia Útil" significa qualquer dia em que haja expediente comercial ou bancário na Cidade de SP/SP; **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora calculados desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **Garantias**: Não serão constituídas garantias em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão; **Vencimento Antecipado**: O Agente Fiduciário deverá, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e exigir, a exclusivo critério dos Debenturistas, o pagamento pela Companhia do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido do Prêmio de Reembolso, calculado desde a data do último pagamento de Amortização Extraordinária Obrigatória até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Inadimplemento"): (i) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 5 Dias Úteis da data de sua ocorrência; (ii) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 20 Dias Úteis da data de sua ocorrência; (iii) proposta pela Companhia, a qualquer credor ou classe de credores de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (iv) requerimento pela Companhia de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Companhia; (v) decretação de falência da Companhia; (vi) pedido de autofalência formulado pela Companhia; (vii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e não devidamente elidido no prazo legal; (viii) cessação pela Companhia de suas atividades empresariais e/ou adoção de medidas societárias voltadas à sua liquidação, dissolução ou extinção; (ix) transformação do tipo societário da Companhia, de modo que deixe de ser uma sociedade anônima, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações; (x) fusão, cisão e incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, exceto se prévia e expressamente aprovada pelo Debenturista, ou se for assegurado aos Debenturistas o direito de resgate das Debêntures que assim desejar, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; (xi) distribuição de dividendos pela Companhia em montante superior ao estabelecido no estatuto social da Companhia na data de celebração da Escritura de Emissão, caso a Companhia esteja em descumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão; (xii) redução do capital social sem observância do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; (xiii) mudança do objeto social, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas; (xiv) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia, em valor individual ou agregado superior a R$500.000,00, cuja respectiva dívida não seja quitada pela Companhia no prazo de 30 Dias Úteis da data da declaração do vencimento antecipado; (xv) protesto de títulos contra a Companhia, em valor individual ou agregado superior a R$500.000,00, exceto se, no prazo de até 30 dias contados da data do protesto, tiver sido comprovado pela Companhia ao Agente Fiduciário que o protesto foi legalmente sustado, o protesto foi cancelado, ou o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(foram) depositado(s) em juízo ou prestada caução; (xvi) não cumprimento pela Companhia de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Companhia, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R$500.000,00, ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento ou dentro de 30 Dias Úteis da data de tal descumprimento, o que for maior; (xvii) cessão de qualquer dos créditos vinculados à Emissão, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, a qualquer terceiro, exceto se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas; (xviii) transferência, pela Companhia, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas; (xix) constatação de que as declarações realizadas na Escritura de Emissão, pela Companhia, conforme o caso, eram falsas ou enganosas, ou ainda, de forma relevante, incorretas ou incompletas na data em que foram declaradas; ou (xx) sentença transitada em julgado, prolatada por qualquer juiz ou tribunal, declarando a ilegalidade, nulidade ou inexequibilidade de qualquer documento referente à Emissão e às Debêntures, inviabilizando a sua emissão ou seu pagamento; e **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(II)** Aprovaram a delegação de poderes à Diretoria, a qual fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à realização da Emissão e da Oferta Privada, inclusive, mas não se limitando, à **(a)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão; **(b)** discussão, negociação, definição dos termos e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão e da Oferta Privada, da Escritura de Emissão e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Privada; e **(c)** bem como todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Privada. **(III)** Ratificaram todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Privada. **Encerramento:** Nada mais. SP, 01/7/16. Tomás Silveira Corrêa-Secretário. Jucesp nº 306.879/16-5 em 08/07/2016. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Edital de Citação - Prazo 20 dias úteis. (Proc. 4021103-51.2013.8.26.0224) - A Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP. **Faz Saber** o **CAPRI CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 08.800.030/0002-75)** na pessoa de seu representante legal, que **TAM- LINHAS AÉREAS S/A**, lhe ajuizou uma **ação de Cobrança pelo Procedimento Comum**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 320.542,26 (julho/2013), representado pelos contratos de transportes de cargas aéreas, referente aos meses de março e abril de 2011, firmado entre as partes e não honrados. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias úteis supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 20 e 21/10

Edital de Citação - Prazo 20 (vinte) dias. (Processo: 1026965-96.2017.8.26.0100). O Dr. Helmer Augusto Toqueton Amaral, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital. **Faz Saber** a **CONFECÇÕES BRASMONT LTDA (CNPJ 04.357.753/0001-00)**, que **ADAR INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ajuizou uma **ação de Execução de Titulo Extrajudicial**, visando o recebimento da quantia de R$ 50.849,08 (março/2017) representada por duplicatas mercantis emitidas e não pagas. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar dos 20 (vinte) dias supra, efetue o pagamento da importância reclamada. Prazo para embargar: 15 dias, facultando a executada nesse prazo, reconhecendo o crédito da exeqüente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra, no silêncio, será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV do NCPC). Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. ♦ 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0030945-78.2011.8.26.0003). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Almir Yamaguishi Tomita**, **(CPF 149.210.938-06)**, **(RG 18784193)**, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte de **Business Institute de Campinas Ltda**, alegando em síntese: as partes firmaram em 20 de março de 2006 o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, tendo o objeto a realização do curso de MBA em Gestão Empresarial/In-company FEMSA com carga horária de 432 horas/aula, conforme cláusula primeira do referido contrato. Na cláusula quarta do referido contrato temos que o valor total da prestação de serviços educacionais contratado pelo requerido e o aluno é de R$ 13.000,00,dividido em 25 parcelas mensais e consecutivas de R$ 520,00. Inobstante a obrigação assumida, o requerido não cumpriu integralmente, pois, conforme Ficha Financeira, as parcelas vencidas a partir de 30/07/2006, bem como demais despesas com aquisição de material e/ou remarcação de provas,não foram pagas até o momento, o que corresponde ao valor de R$ 19.859,82, o qual deverá ser atualizado. Desta forma, a requerente é credora da importância líquida e certa de R$ 19.859,82, o qual deverá ser atualizado. Requer a autora seja citada o requerido que pague o débito no prazo legal, sob pena de execução, a crescidos de juros de 1% ao mês, correção monetária até a data do efetivo pagamento, além das custas e despesas processuais, sobre o montante devido; a produção de todas as provas permitidas em direito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por Edital, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de revelia, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. ♦ 20 e 21/10

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 19 de setembro de 2017, por parte do BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº. Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, fica INTIMADO, VANESSA MARQUES DUTRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 43.202.622-8-SSP/SP, CPF sob nº 339.828.418-36, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.376, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento deR$76.958,98com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 10na matrícula nº. 119.122,referentes à aquisição de um apartamento sob nº 17, situado no andar térreo ou 1º pavimento do Edifício Laura, situado à Rua Vasconcelos Drumond, nº 404, no 18º Subdistrito – Ipiranga.O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 17 de outubro de 2017. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei, conferi e assino. 18,19 e 20/10/17

Intimação - Prazo 20 dias. Cumprimento de sentença (0057117-47.2017.8.26.0100). O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Neusa Maria Silveira da Cunha, CPF 069.149.158-57, que a Ação de Procedimento Comum, tendo como corréu Altino da Cunha, requerida por Condomínio Edifício Regência, foi julgada procedente, condenando a ré ao pagamento de R$ 80.022,62 (08/2017), corrigidos monetariamente, bem como a custas, honorários e demais cominações. Estando a ré em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra ou apresente bens a penhora, sob pena não o fazendo, ser acrescido de multa no percentual de 10%, do montante da condenação (Art. 523, § 1º e 3º do NCPC), quando será penhorado bens para garantia da execução, podendo, no prazo de 15 dias oferecer impugnação, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). São Paulo, 27 de setembro de 2017. B 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011642-47.2014.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARISA TSIEKO OSHIRO, Brasileiro, RG 99.370.73, CPF 029.905.888-33, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo, objetivando condenar a ré ao pagamento de R$ 158.992,37 (26.07.2013), corrigidos e acrescido de encargos legais, referente ao saldo devedor da Nota Fiscal, Recibo e Conta Hospitalar nº 00321267. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 20 e 21/10

Citação e Intimação - Prazo 20 dias - Proc. 1085358-53.2013.8.26.0100. A Dra. Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira, Juíza de Direito da 38ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Edmilson Expedito da Silva, CPF 688.893.805-00, que a Ação de Busca e Apreensão do veículo marca Fiat, modelo Strada, cabine simples, ano de fabricação/ modelo 2012/2012, placa FAW1153, chassi 9BD27833MC7496745, renavam 451641680, requerida pelo Banco Santander (Brasil) S/A, foi convertida em ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$55.715,90 (set/2016). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exeqüente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto do valor de R$76,15, depositados no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 27 de setembro de 2017. B 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005535-28.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos Santoro Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Marcello Lima Gouvea de Oliveira, CPF 163.149.098-21 e Adriana Marberger Gouvea de Oliveira, CPF 130.294.498-31, que Condomínio Porto Seguro, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 116.783,55 (02/2017), referente às despesas condominiais do apartamento nº 91, localizado no 12º pavimento, integrante do condomínio autor. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecerem embargos, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requererem o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de setembro de 2017. B 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1063199-17.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Batista Alves, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Milton da Silva Júnior, CPF 363.694.928-41, que a Ação de Busca e Apreensão do veículo marca Chevrolet, modelo Corsa Hatch Maxx 1.8 8v Flex Power 4p, ano fab/mod. 2006/2007, cor prata, placa DUG4283, renavam 890451990, chassi 9BGXH68607B112182, requerida pelo Banco Santander (Brasil) S/A, foi convertida em ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 12.379,29 (maio/2017). Estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de agosto de 2017. B 20 e 21/10

Edital de Intimação – prazo: 20 dias. Processo n.0126380-52.2006.8.26.0004. O(A).MM.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional - VI – Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidney Tadeu Cardeal Banti, na forma da lei, etc. Faz Saber a(o) Sr. Eduardo Malerba, CPF 000.291.468-95, RNE W671238T, que por este Juizo, tramita de uma ação de Execução de Titulo Extrajudicial, movida por Banco Indusval S/A. Encontrando-se o executado, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por edital., acerca da penhora dos direitos que o mesmo possui sobre o seguinte(s) bem(ns): Imóvel situado a Rua Campos Salles, classificado pela PMSA, com o nº 03.002.047, Matrícula nº 53.921, do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Santo André. Ficando o requerido, também intimado do prazo de 10 dias, que fluirá a partir do prazo supra, para, caso queira, requerer a modificação da penhora, nos termos do artigo 847 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 20 e 21/10.

Edital de citação – prazo: 30 dias – processo nº 0027091-93.2013.8.26.0007. (O)(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional – VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Jurandir sw Abreu Junior. na forma da Lei, etc.. Faz Saber a Graciete Alves da Silva, CPF/MF 297.613.168-66, que Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, lhe ajuizou ação de Procedimento Sumário (Reparação de Dano Material)), para a cobrança de R$ 6.821,81, que atualizado importa em R$13.767,49(abril/2017), alegando que em data de 04/02/2013, o veículo assegurado pela autora envolveu-se em um acidente de trânsito com o veículo marca Fiat, mod. Palio, ano/modelo 2006/2007, placas HEA-3408 conduzido pela executada, cujo fato foi objeto do boletim de ocorrência nº 900046/2013, lavrado 30º Distrito Policial do Tatuapé, do Estado de São Paulo/ S.Paulo. Estando a ré acima, em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra, conteste a ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015970-43.2016.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TAMARA MATHIS DE BRITO, RG 3.495.954-6, CPF 386.499.748-80, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Hospital e Maternidade Santa Joana S/A, objetivando o recebimento de R$ 1.070,72 (Novembro/2016), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares firmado entre as partes em 29 de Setembro de 2015. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de outubro de 2017. 20 e 21/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0028294-03.2016.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Nabarro Munhoz Rossi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EZEQUIEL SAADIA, CPF 215.106.338-04, que Alton Comércio de Peças Ltda CNPJ: 00.425.310/0001-61 ajuizou Ação de Cobrança pelo Procedimento Sumário, sendo julgada procedente e condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 5.058,60 (Agosto/2016), ora em fase de Cumprimento de Sentença. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito atualizado ou apresente bens a penhora, sob pena não o fazendo, ser acrescido de multa de 10% e honorários sucumbenciais de 10% (Art. 523 § 1º e 3º do NCPC), quando será penhorado bens para garantia da execução, podendo no prazo de 15 dias, oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de setembro de 2017. 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0009285-49.2016.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Luiza Madeiro Diogo Cruz, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Transportadora Agil Serviçe Ltda CNPJ: 03.690.326/0001-86 (na pessoa de seu representante legal), que Auto Posto Fullgas Ltda CNPJ: 06.264.391/0001-38 ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo julgada procedente e condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 31.517,00 (Setembro/2016), ora em fase de Cumprimento de Sentença. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o débito atualizado ou apresente bens a penhora, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e honorários sucumbenciais de 10% (Art. 523 § 1º e 3º do NCPC), quando serão penhorados bens para garantia da execução, podendo no prazo de 15 dias, oferecer impugnação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 22/09/2017 20 e 21/10

Edital de Citação e Intimação - Prazo de 20 dias. Processo 1022245- 57.2015.8.26.0100. O Dr. Swarai Cervone de Oliveira, Juiz de Direito da 36ª Vara Cível do Fórum Central/SP, na forma da Lei... Faz Saber a Sandrecar Comercial e Importadora S/A CNPJ: 57.488.579/0001-09 (na pessoa de seu representante legal), que Banco Safra S/A CNPJ: 58.160.789/0001-28 ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 906.153,27 (Março/2015), representada pela Cédula de Crédito Bancário / Cheque Empresarial nº 000121383, em 24/06/2010 no valor de R$ 600.000,00. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito atualizado, sob pena de converter-se em penhora o arresto dos seguintes bens: Terreno com área de 164,40m², com frente para a Rua Tatuí, no Bairro Casa Branca, Santo André/SP, classificado na Prefeitura Municipal sob o nº 0513-013 e objeto da matrícula 2.284 do 1º CRI de Santo André/SP; Terreno situado na Rua Casa Branca com 187,08m², Santo André/SP, classificado na Prefeitura Municipal sob o nº 05.113.008 e objeto da matrícula 10.710 do 1º CRI de Santo André/SP; Galpão próprio para atividades mecânicas, com área construída de 600,00m², situado na Rua Tatuí nº 332 e seu terreno constituído pelo Lote 1 e metade do Lote 2 da Quadra I, do Bairro Casa Branca, Santo André/SP e objeto da matrícula 17.584 do 1º CRI de Santo André/SP; Casa sob o nº 330 da Rua Tatuí e seu terreno, situado no Bairro Casa Branca, Santo André/SP e objeto da matrícula 19.282 do 1º CRI de Santo André/SP e Casas sob os nºs 174 e 180 da Rua Casa Branca e seu respectivo terreno, situado no Bairro Casa Branca, Santo André/SP, com área de 187,04m² e objeto da matrícula 95.617 do 1º CRI de Santo André/SP, dos quais foi nomeado depositário Sandrecar Comercial e Importadora S/A CNPJ: 57.488.579/0001-09. O depositário não pode abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes, conforme fls. 111 dos autos. Convertido, terá a executada o prazo de 15 dias, independente de nova intimação, para oferecer embargos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Por fim, em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inc. IV, do CPC. São Paulo/SP, 5/10/2017. 20 e 21/10

Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.

CNPJ 05.972.059/0001-65

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, viemos submeter à apreciação de V.Sas., o relatório de Atividades do exercício de 2014, acompanhado das Demonstrações Financeiras da **Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.** Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. São Paulo, 08 de Maio de 2015

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2014

Ativo	2014	2013
Ativo Circulante		
Caixa	20,38	302,61
Bancos	29.170,46	8.649,78
Duplicatas a Receber	20.660,42	107.251,44
Sócios	737.664,42	683.744,18
Estoques	181.211,01	183.846,23
Outros Créditos	13.126,75	49.824,43
Adiantamentos Diversos	190.241,97	139.661,09
Total	**1.172.095,41**	**1.173.279,76**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado Técnicas Tangíveis	453.636,42	452.287,32
Depreciação Acumulada	360.373,01	283.587,68
Imobilizado Técnicas Intangíveis	5.729,56	5.729,56
Total	98.992,97	174.429,20
Total do Ativo	**1.271.088,38**	**1.347.708,96**

Passivo	2014	2013
Passivo/Circulante		
Contas-Correntes/Empréstimos	1.853.257,75	1.138.509,89
Empréstimos Instituições Financeiras	309.446,68	260.000,00
Fornecedores	–	1.199,30
Contribuições Fiscais	6.766,84	20.143,78
Contribuições Sociais a Recolher	21.506,17	34.580,20
Contas e Despesas a Pagar	707.205,26	392.810,16
Total	**2.898.182,70**	**1.847.243,33**
Passivo não Circulante		
Empréstimos Instituições Financeiras	75.210,13	299.824,44
Total	**75.210,13**	**299.824,44**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	81.967,01	81.967,00
Reservas de Capital	455.535,00	455.535,00
Prejuízos Acumulados	2.239.806,45	1.336.860,81
Total	**(1.702.304,45)**	**(799.358,81)**
Total do Passivo	**1.271.088,38**	**1.347.708,96**

Demonstração do Resultado do Exercício

	2014	2013
Receita Bruta de Vendas	**286.133,67**	**918.718,67**
Custos Mercadorias Vendidas	**(10.463,78)**	**(157.725,81)**
Lucro Bruto	**275.669,89**	**760.992,86**
Dedução das Vendas	**(20.574,71)**	**(40.195,01)**
Impostos e Contribuições	(20.574,71)	(40.195,01)
Receita Líquida de Vendas	**255.095,18**	**720.797,85**
Lucro Bruto	**255.095,18**	**720.797,85**
Despesas/Receitas de Serviços	**(1.158.731,95)**	**(1.649.367,58)**
(–) Despesas Administrativas	(911.417,18)	(1.543.415,63)
(–) Despesas Tributárias	(1.963,47)	(2.505,26)
(–) Despesas Financeiras	(245.831,99)	(103.527,27)
(+) Receitas Financeiras	480,69	80,58
Prejuízo Bruto do Exercício	**(903.636,77)**	**(928.569,73)**
Outras Despesas	–	–
Outras Receitas	**20.681,61**	**162.646,64**
Prejuízo/Lucro no Exercício	**(882.955,16)**	**(765.923,09)**
Contribuição Social	**(7.640,88)**	**(16.759,00)**
Imposto de Renda	**(12.349.60)**	**(25.258,81)**
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício	**(902.945,64)**	**(807.940,90)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2014	2013
Atividades Operacionais		
Prejuízo/Lucro no Exercício	(902.945,64)	(807.940,90)
Depreciação	76.785,33	126.992,31
(=) Lucro que Afeta o Caixa	**(826.160,31)**	**(680.948,59)**
Variação Duplicatas a Receber	86.591,02	61.542,62
Variação Estoques de Mercadorias	2.635,22	74.247,63
Variação Adiantamentos Diversos	(50.580,88)	(84.672,07)
Variação Outros Créditos	36.697,68	(45.839,79)
Variação Conta-Corrente	660.827,62	384.431,23
Variação de Fornecedores	(1.199,30)	(122.653,85)
Variação de Obrigações Trabalhistas	(13.074,03)	7.657,75
Variação de Contribuições Fiscais	(13.376,94)	(17.663,82)
Variação de Contas a Pagar	314 395,10	266.119,99
	196.755,18	**(157.778,90)**
Atividades de Financiamentos		
Variação Empréstimos	(175.167,63)	153.509,11
	(175.167,63)	**153.509,11**
Atividades de Investimentos		
Variação Imobilizado	(1.349,10)	(4.371,51)
	(1.349,10)	**(4.371,51)**
Resultado Final do Caixa		
(+) Saldo de Caixa	8.952,39	17.593,69
(=) Saldo de Caixa	20.238,45	(8.641,30)
Total	**29.190,84**	**8.952,39**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Lucros/Prejuízos do Exercício	Total
Saldo em 31.12.12	**81.967,00**	**455.535,00**	**(528.919,91)**	–	**8.582,09**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(807.940,90)	**(807.940,90)**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(807.940,90)	807.940,90	–
Saldo em 31.12.13	**81.967,00**	**455.535,00**	**(1.336.860,81)**	–	**(799.358,81)**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(902.945,64)	**(902.945,64)**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(902.945,64)	902.945,64	–
Saldo em 31.12.14	**81.967,00**	**455.535,00**	**(2.239.806,45)**	–	**(1.702.304,45)**

Eric Vieira Stocker - Diretor-Presidente **Serafim Scigliano Neto -** TC CRC.1SP045039/O-6

Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.

CNPJ 05.972.059/0001-65

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, viemos submeter a apreciação de V.Sas., o relatório de Atividades do exercício de 2015, acompanhado das Demonstrações Financeiras da **Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S.A.** Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. São Paulo, 10 de Maio de 2016

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2015

Ativo	2015	2014
Ativo Circulante		
Caixa	230,47	20,38
Bancos	6.426,87	29.170,46
Duplicatas a Receber	–	20.660,42
Sócios	691.586,47	737.664,42
Estoques	182.514,83	181.211,01
Impostos e Contribuições a Recuperar	84,89	–
Outros Créditos	–	13.126,75
Adiantamentos Diversos	189.524,60	190.241,97
Total	**1.070.368,13**	**1.172.095,41**
Ativo não Circulante		
Imobilizado Técnicas Tangíveis	483.186,42	453.636,42
Depreciação Acumulada	378.497,51	360.373,01
Imobilizado Técnicas Intangíveis	5.729,56	5.729,56
Total	**110.418,47**	**98.992,97**
Total do Ativo	**1.180.786,60**	**1.271.088,38**

Passivo	2015	2014
Passivo Circulante		
Contas-Correntes/Empréstimos	3.094.587,31	1.853.257,75
Empréstimos Instituições Financeiras	–	309.446,68
Fornecedores	4.953,05	–
Contribuições Fiscais	3.242,72	6.766,84
Contribuições Sociais a Recolher	14.192,21	21.506,17
Contas e Despesas a Pagar	392.372,80	707.205,26
Total	**3.509.348,09**	**2.898.182,70**
Passivo não Circulante		
Empréstimos Instituições Financeiras	–	75.210,13
Total	–	**75.210,13**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	81.967,00	81,967,00
Reservas de Capital	455.535,00	455.535,00
Prejuízos Acumulados	2.866.063,49	2.239.806,45
Total	**(2.328.561,49)**	**(1.702.304,45)**
Total do Passivo	**1.180.786,60**	**1.271.088,38**

Demonstração do Resultado do Exercício

	2015	2014
Receita Bruta de Vendas	**40.334,67**	**286.133,67**
Custos Mercadorias Vendidas	**(19.507,55)**	**(10.463,78)**
Lucro Bruto	**20.827,12**	**275.669,89**
Dedução das Vendas	**(7.996,38)**	**(20.574,71)**
Impostos e Contribuições	(7.996,38)	(20.574,71)
Receita Líquida de Vendas	**12.830,74**	**255.095,18**
Lucro Bruto	**12.830,74**	**255.095,18**
Despesas/Receitas de Serviços	**(646.869,03)**	**(1.158.731,95)**
(–) Despesas Administrativas	(620.136,31)	(911.417,18)
(–) Despesas Tributárias	(1.476,55)	(1.963,47)
(–) Despesas Financeiras	(74.744,02)	(245.831,99)
(–) Receitas Financeiras	49.487,85	480,69
Prejuízo Bruto do Exercício	**(634.038,29)**	**(903.636,77)**
Outras Receitas	**8.963,67**	**20.681,61**
Prejuízo/Lucro no Exercício	**(625.074,62)**	**(882.955,16)**
Contribuição Social	(523,21)	(7.640,88)
Imposto de Renda	**(659,21)**	**(12.349,60)**
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício	**(626.257,04)**	**(902.945,64)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2015	2014
Atividades Operacionais		
Prejuízo/Lucro no Exercício	(626.257,04)	(902.945,64)
Depreciação	18.124,50	76.785,33
(=) Lucro que Afeta o Caixa	**(608.132,54)**	**(826.160,31)**
Variação Duplicatas a Receber	20.660,42	86.591,02
Variação Estoques de Mercadorias	(1.303,82)	2.635,22
Variação Adiantamentos Diversos	717,37	(50.580,88)
Variação Impostos e Contribuições a Recuperar	(84,89)	–
Variação Outros Créditos	13.126,75	36.697,68
Variação Conta-Corrente	1.287.407,51	660.827,62
Variação de Fornecedores	4.953,05	(1.199,30)
Variação de Obrigações Trabalhistas	(7.313,96)	(13.074,03)
Variação de Contribuições Fiscais	(3.524,12)	(13.376,94)
Variação de Contas a Pagar	(314.832,46)	314.395,10
	391.673,31	**196.755,18**
Atividades de Financiamentos		
Variação Empréstimos	(384.656,81)	(175.167,63)
	(384.656,81)	**(175.167,63)**
Atividades de Investimentos		
Variação Imobilizado	(29.550,00)	(1.349,10)
	(29.550,00)	**(1.349,10)**
Resultado Final do Caixa		
(+) Saldo de Caixa	29.190,84	8.952,39
(=) Saldo de Caixa	(22.533,50)	20.238,45
Total	**6.657,34**	**29.190,84**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Lucros/Prejuízos do Exercício	Total
Saldo em 31.12.13	**81.967,00**	**455.535,00**	**(1.336.860,81)**	–	**(799.358,81)**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(902.945,64)	**(902.945,64)**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(902.945,64)	902.945,64	–
Saldo em 31.12.14	**81.967,00**	**455.535,00**	**(2.239.806,45)**	–	**(1.702.304,45)**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(626.257,04)	**(626.257,04)**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(626.257,04)	626.257,04	–
Saldo em 31.12.15	**81.967,00**	**455.535,00**	**(2.866.063,49)**	–	**(2.328.561,49)**

Eric Vieira Stocker - Diretor-Presidente **Deoclides Americo dos Reis -** TC CRC 1SP121.239/O-4

Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S/A

CNPJ 05.972.059/0001-65

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: em obediência às disposições legais e estatutárias, viemos submeter à apreciação de V.Sas., o relatório de Atividades do exercício de 2016, acompanhado das Demonstrações Financeiras da **Sterilizer Produtos e Serviços para Controle Ambiental S/A.** Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que façam necessárias. São Paulo, 14 de Agosto de 2017

Balanço Patrimonial - Encerrado em 31 de Dezembro de 2016

Ativo	2016	2015
Ativo Circulante		
Caixa	1.003,08	230,47
Bancos	21.061,27	6.426,87
Duplicatas a Receber	10.392,64	–
Sócios	772.748,70	691.586,47
Estoques	156.042,01	182.514,83
Impostos e Contribuições a Recuperar	37,37	84,89
Aditivos Diversos	189.459,90	189.524,60
Total	**1.150.744,97**	**1.070.368,13**
Ativo não Circulante		
Imobilizado Técnicas Tangíveis	453.636,42	483.186,42
Depreciação Acumulada	383.468,39	378.497,51
Imobilizado Técnicas Intangíveis	5.729,56	5.729,56
Total	**75.897,59**	**110.418,47**
Total do Ativo	**1.226.642,56**	**1.180.786,60**

Passivo	2016	2015
Passivo Circulante		
Adiantamento Clientes	385.815,19	385.815,19
Contas-Correntes - Empréstimos	3.424.607,59	3.094.587,31
Fornecedores	4.733,00	4.953,05
Contribuições Fiscais	18.136,82	3.242,72
Contribuições Sociais a Recolher	26.566,47	14.192,21
Contas e Despesas a Pagar	2.297,65	6.557,61
Total	**3.862.156,72**	**3.509.348,09**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	81.967,00	81.967,00
Reservas de Capital	455.535,00	455.535,00
Prejuízos Acumulados	3.173.016,16	2.866.063,49
Total	**(2.635.514,16)**	**(2.328.561,49)**
Total do Passivo	**1.226.642,56**	**1.180.786,60**

Demonstração do Resultado do Exercício	2016	2015
Receita Bruta de Vendas	**178.185,88**	**40.334,67**
Custos Mercadorias Vendidas	**(44.625,83)**	**(19.507,55)**
Lucro Bruto	**133.560,05**	**20.827,12**
Dedução das Vendas	**(16.598,75)**	**(7.996,38)**
Impostos e Contribuições	(16.598,75)	(7.996,38)
Receita Líquida de Vendas	**116.961,30**	**12.830,74**
Lucro Bruto	**116.961,30**	**12.830,74**
Despesas/Receitas de Serviços	**(429.248,87)**	**(646.869,03)**
(–) Despesas Administrativas	(421.855,05)	(620.136,31)
(–) Despesas Tributárias	–	(1.476,55)
(–) Despesas Financeiras	(7.398,46)	(74.744,02)
(+) Receitas Financeiras	4,64	49.487,85
Prejuízo Bruto do Exercício	**(312.287,57)**	**(634.038,29)**
Outras Receitas/Despesas	**15.312,20**	**8.963,67**
Prejuízo/Lucro no Exercício	**(296.975,37)**	**(625.074,62)**
Contribuição Social	**(3.895,96)**	**(523,21)**
Imposto de Renda	**(6.081,34)**	**(659,21)**
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício	**(306.952,67)**	**(626.257,04)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2016	2015
Atividades Operacionais		
Prejuízo/Lucro no Exercício	(306.952,67)	(626.257,04)
Depreciação	4.970,88	18.124,50
(=) Lucro que Afeta o Caixa	**(301.981,79)**	**(608.132,54)**
Variação Duplicatas a Receber	(10.392,64)	20.660,42
Variação Estoques de Mercadorias	26.472,82	(1.303,82)
Variação Adiantamentos Diversos	64,70	717,37
Variação Impostos e Contribuições a Recuperar	47,52	(84,89)
Variação Outros Créditos	–	13.126,75
Variação Conta-Corrente	248.858,05	1.287.407,51
Variação de Fornecedores	(220,05)	4.953,05
Variação de Obrigações Trabalhistas	12.374,26	(7.313,96)
Variação de Contribuições Fiscais	14.894,10	(3.524,12)
Variação de Contas a Pagar	(4.259,96)	(314.832,46)
	(14.142,99)	**391.673,31**
Atividades de Financiamentos		
Variação Empréstimos	–	(384.656,81)
	–	**(384.656,81)**
Atividades de Investimentos		
Variação Imobilizado	29.550,00	(29.550,00)
	29.550,00	**(29.550,00)**
Resultado Final do Caixa		
(+) Saldo de Caixa	6.657,34	29.190,84
(=) Saldo de Caixa	15.407,01	(22.533,50)
Total	**22.064,35**	**6.657,34**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Lucros/Prejuízos do Exercício	Total
Saldo em 31.12.14	**81.967,00**	**455.535,00**	**(2.239.806,45)**	–	**(1.702.304,45)**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(626.257,04)	**(626.257,04)**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(626.257,04)	626.257,04	–
Saldo em 31.12.15	**81.967,00**	**455.535,00**	**(2.866.063,49)**	–	**(2.328.561,49)**
Prejuízo do Exercício	–	–	–	(306.952,67)	**(306.952,67)**
Transferência do Prejuízo do Exercício para Prejuízos Acumulados	–	–	(306.952,67)	306.952,67	–
Saldo em 31.12.16	**81.967,00**	**455.535,00**	**(3.173.016,16)**	–	**(2.635.514,16)**

Eric Vieira Stocker - Diretor-Presidente **Deoclides Americo dos Reis -** TC CRC 1 SP 121239/O-4

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL **LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Washington Luiz Pereira Vizeu, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 414, com escritório à Av. Indianópolis, 2895, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A,** inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do contrato de financiamento imobiliário 10132462707 de 15/04/2015, no qual figura como Fiduciantes Luiz Ricardo Patekoski, brasileiro, vendedor, RG nº 44.022.711-2 SSP/SP e CPF nº 049.649.329-90, e sua mulher Priscilla Nina Baccin Patekoski, brasileira, enfermeira, RG nº 43.426.347-3 SSP/SP e CPF nº 334.827.748-54, residentes na Avenida Santa Inês, 244, apartamento nº 54, Mandaqui, São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 31 de Outubro de 2017, às 10:00 horas,** à Av. Indianópolis, 2895, Planalto Paulista, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 390.324,39 (Trezentos e noventa mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por uma Apartamento n°1305 do Edifício Saint Tropez, Bloco 2, do Condomínio Residencial Ville Mediterranée, com área privativa de 64,7750m², área comum de 52,0245m² e área total de 116,7995m² e 01 vaga de garagem. Localizado na Rua das Palmeiras, 302, Bairro Gopouva, Guarulhos/SP. Matrículas (imóvel nº 82984) e (garagem nº 79776) do 1º RI de Guarulhos/SP. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 13 de Novembro de 2017,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 340.508,76 (Trezentos e quarenta mil e quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.vizeuonline.com.br** e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **CADASTRE-SE,** com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site **www.vizeuonline.com.br,** respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro **www.vizeuonline.com.br,** o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Infs. (19) 3234-5123 ou (19) 3278-0102 www.vizeuonline.com.br

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1003132-25.2017.8.26.0011. O Dr. Théo Assuar Gragnano, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a Cleide Targino da Silva (CPF. 174.513.048-92), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 39.330,20 (maio de 2017), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças n° 7186509, carteira 444, conta corrente n° 283819-2, agência 3541. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 05/10/2017. 20 e 21/10

38ª VARA CÍVEL FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE CANCELAMENTO/NULIDADE DE CONTRATO E DE TÍTULOS DE CRÉDITO E INEXIGIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PROCESSO Nº 1073292-07.2014.8.26.0100. A Doutora Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira, MM. Juíza de Direito da 38ª Vara Cível Foro Central Cível - da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à ré BRASILNET SERVIÇOS DE INTERNET EIRELLI - ME, CNPJ nº 18.834.931/0001-50, encontrando-se em local incerto e não sabido, e a eventuais interessados, que CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA. ajuizou demanda visando a declaração de nulidade de contrato, bem como a inexigibilidade de créditos contratuais e a obrigação de quitá-los, objetivando a condenação em indenização por danos morais. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação da supramencionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Teor do ato: Vistos. Fls. 124: Diante do esgotamento das tentativas de localização da ré, defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Providencie a parte autora o necessário, inclusive no tocante as custas de publicação (Código 435-9), em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, no silêncio, tornem de imediato conclusos para extinção (artigo 485, IV, do CPC). Intime-se.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 19 e 20/10

Edital de Citação. Prazo 20 (vinte) dias. (Proc.0201641-55.2008.8.26.0100). A Dra. Elaine Faria Evaristo, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. **Faz Saber** a **NILDE APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS (CPF 168.401.808-08),** que **FRISON CONVENIENCE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, lhe ajuizou uma **ação Monitória**, visando o recebimento de R$ 2.567,17 (setembro/2008), representado pelos cheques nºs 011299; 011298 e 011287 no valor de R$ 600,00, cada um, todos emitidos e não pagos por insuficiência de fundos, referente a prestação de serviços efetuados pela autora ao veiculo Jaguar X Type, Placas DIN 7887, cor prata, ano modelo 2002/2002, chassis nº SAJAA51KX2XC64646 de propriedade da ré. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 20 e 21/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0025814-18.2017.8.26.0002). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Soares Fialdini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **BABILA RANGEL (CPF 373.317-658-84)**, que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhe ajuizou uma **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, objetivando a cobrança da quantia de R$ 15.070,44 (agosto/2017) conf. fls. 01/02 dos autos, representado pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes, deixando a ré de saldar as mensalidades, referentes aos meses de Dezembro de 2012 e de Janeiro a novembro de 2013, totalizando um débito no valor de R$ 10.227,66, não quitado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R$ 15070,44, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0220520-79.2009.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TAMANDUÁ PRODUÇÃO CINE E VIDEO LTDA., CNPJ 08.018.332/0001-05, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R$ 198.242,74 (novembro de 2010), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 2.495.491, carteira 385, conta corrente n° 4.290-0, agência 2.844-4 e Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro) Taxa Prefixada nº 2.492.652, carteira 385, conta corrente n° 5.363-5, agência 2.844-4 e Notas Promissórias emitidas em garantia. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 20 e 21/10

Processo 1048602-74.2015.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº:1048602-74.2015.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos. Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Balic Incorporadora e Construção Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1048602-74.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula da Rocha e Silva Formoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BALIC INCORPORAÇÃO ECONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 05.113.795/0001-68, na pessoa do espólio de Lincoln Issamu Nishioka, representado pelos sucessores Tayrone, Yago e Gabriel, todos de qualificação ignorada, e a EDNA MARIA DE SOUZA, CPF 277.192.978-30, que Banco Bradesco S/A. lhes ajuizou Ação de Execução para cobrança de R$ 302.080,98 (28/04/2015) oriunda da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro n° 385/8286115. Estando as executadas em local ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que em 03 dias paguem o débito atualizado, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para Embargos de 15 dias, reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor, incluindo custas e honorários advocaticios, poderão requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, prazos estes que começarão a fluir após os 20 supra, sob pena de bloqueio de valores e constrição de tantos bens quanto bastem para garantia da divida, sem nova intimação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de outubro de 2017. 20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022422-90.2016.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Master Livraria Papelaria e Serviços Ltda-ME (CNPJ. 03.307.168/0001-32), que Madras Editora Ltda lhe ajuizou ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer, de Procedimento Comum, objetivando que a ação seja julgada procedente, para condenar a requerida ao pagamento de R$ 5.273,40 (julho/2016), obrigando-a a devolver os 342 livros entregues pela requerente em caráter de consignação e que permanecem retidos indevidamente, sob pena de ser constituída em mora, autorizando, desde logo, a requerente a considerar os bens vendidos a requerida, obrigando-a a pagar os valores estampados nas notas fiscais de consignação e, como pedido alternativo, caso os livros não sejam localizados e/ou constados nas dependências físicas e contabilidade da requerida, a ser verificado mediante perícia contábil, requer que a requerida seja condenada a pagar os valores dos bens que lhe foram entregues, conforme preços estampados nas respectivas Notas Fiscais de Consignação, que deverão ser atualizadas desde a data das respectivas notas, sem prejuízo de juros de mora de 1% ao mês e demais cominações legais. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de setembro de 2017. 19 e 20/10

Geru Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 21.976.484/0001-89 - NIRE 3530047627-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/4/2017

Aos 28/4/17, às 9 hs, na sede. **Convocação:** Dispensada**. Mesa:** Presidente: Sandro Weinfeld Reiss e Secretário: Tomás Silveira Corrêa. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas da Companhia aprovaram a alteração do prazo do Período de Colocação, conforme definido na Escritura de Emissão, de 180 dias para 195 dias. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 28/4/17. Tomás Silveira Corrêa-Secretário. Jucesp nº 215.779/17-4 em 11/05/2017. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Geru Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 21.976.484/0001-89 - NIRE 3530047627-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Outubro de 2016

Aos 27/10/16, às 9 hs, na sede. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Sandro Weinfeld Reiss e Secretário: Tomás Silveira Correa. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas da Companhia: **(I)** Aprovaram a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições: **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$50.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definido); **Série:** A emissão será realizada em série única; **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 500.000 Debêntures; **Data de Emissão das Debêntures:** 1º/11/16 ("Data de Emissão"); **Destinação dos Recursos**: Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados à aquisição das Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") a serem listadas no Anexo I da Escritura de Emissão, a serem emitidas nos termos da Lei n.º 10.931, de 2/8/2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931/04"), cujos termos e condições serão substancialmente semelhantes àqueles estabelecidos do modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão; **Investimentos Permitidos**: Os recursos recebidos pela Companhia, na qualidade de credora das CCB e ainda não utilizados para aquisição de novas CCB, deverão ser aplicados em títulos públicos federais e ativos de renda fixa, de baixo risco, que possuam liquidez diária dos bancos ou fundos de investimento financeiro administrados, diretamente ou por meio de suas afiliadas, pelo Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A. e que tenham investimentos somente em títulos públicos federais e ativos de renda fixa, de baixo risco, que possuam liquidez diária ("Investimentos Permitidos"); **Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures**: As CCB serão vinculadas às Debêntures emitidas por meio da Escritura de Emissão, conforme aditada, nos termos indicados na Escritura de Emissão; **Forma de colocação**: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia. A circulação das Debêntures poderá ocorrer por meio de operação realizada privadamente ou por meio dos procedimentos adotados pela BM&FBovespa S.A.–Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa") ou CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), conforme aplicável. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures extrato em nome do Debenturista expedido pela CETIP ou BM&FBovespa, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBovespa ou na CETIP, conforme aplicável; **Espécie:** as Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **Valor Nominal Unitário e Atualização Monetária**: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$100,00 (cem reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado a partir da Data de Emissão até a respectiva data de integralização, por taxa pré-fixada equivalente a 30,0%, em termos percentuais anuais, com base em 252 Dias Úteis ("Atualização Monetária"); **Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado pela Atualização Monetária, mediante assinatura pelo Debenturista do respectivo Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional ou mediante dação em pagamento de CCB a serem indicadas no Boletim de Subscrição detidas pelo respectivo Debenturista em montante equivalente ao Preço de Subscrição (conforme abaixo definido) em favor da Companhia, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado pela Atualização Monetária até a respectiva data de integralização ("Preço de Subscrição"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"). As Debêntures não subscritas durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser imediatamente canceladas pela Companhia; **Prazo de Vigência e Data de Vencimento**: As Debêntures terão prazo de vigência de 4 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º/11/2020 ("Data de Vencimento"); **Amortização Extraordinária Obrigatória**: Após o Período de Colocação, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia em percentual equivalente ao montante total pago pelos Tomadores das CCB no mês imediatamente anterior ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória será realizada mensalmente, entre o 1º e o 5º Dia Útil de cada mês, até que se atinja o percentual de 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Datas de Amortização Extraordinária Obrigatória"), de acordo com as fórmulas estabelecidas na Escritura de Emissão; **Prêmio de reembolso:** Após a Amortização Extraordinária Obrigatória de 98% do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, as Debêntures assegurarão aos Debenturistas um prêmio de reembolso correspondente ao montante líquido recebido pela Companhia a título de pagamento das CCB vinculadas à Emissão e existentes na carteira da Companhia na data do respectivo pagamento ("Prêmio de Reembolso"). O Prêmio de Reembolso será pago pela Companhia na Data de Vencimento e/ou na Data de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro. O pagamento do Prêmio de Reembolso condiciona-se à realização dos créditos decorrentes das CCB cedidas à Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, em observância ao disposto no artigo 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26/1/2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.686/00"). O valor do Prêmio de Reembolso será deduzido (i) das Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão) e (ii) dos recursos retidos pela Companhia como Reserva de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão). O cálculo do Prêmio de Reembolso será realizado em conformidade com as fórmulas constantes da Escritura de Emissão; **Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão objeto de colocação privada e poderão ser registradas para negociação e custódia eletrônica na CETIP ou na BM&FBovespa. O período de colocação das Debêntures será de 180 dias, a contar da Data de Emissão ("Período de Colocação"); **Resgate Antecipado Total:** O resgate antecipado total das Debêntures poderá ser realizado, a qualquer tempo, a partir do 120º dia após a Data de Emissão, a critério da Companhia, caso o valor recebido pela Companhia a título de principal, juros e encargos moratórios das CCB seja suficiente para o pagamento integral do saldo do Valor Nominal Unitário ("Resgate Antecipado") da totalidade das Debêntures. Em caso de Resgate Antecipado, a Companhia deverá apurar a existência de valores devidos a título de Prêmio de Reembolso, considerando o intervalo de tempo que se inicia na data do último pagamento de Amortização Extraordinária Obrigatória, inclusive, e termina na data de Resgate Antecipado, exclusive. As Debêntures resgatadas pela Companhia nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Companhia. Não será admitida a realização de resgate antecipado parcial das Debêntures; **Dação das CCB em pagamento:** Na Data de Vencimento ou na data de declaração de vencimento antecipado, a Companhia poderá efetuar o pagamento das Debêntures, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento das CCB que não forem integralmente quitadas até a data do respectivo vencimento, pelo saldo do valor da dívida representada pelas CCB nos termos da Resolução CMN 2.686/00. Caso o pagamento a ser realizado mediante dação em pagamento das CCB seja parcial, deverá ser efetuado proporcionalmente à quantidade de Debêntures detida por cada um dos Debenturistas. Mediante dação em pagamento aos Debenturistas da totalidade das CCB, indicadas no Anexo I da Escritura, que não forem integralmente quitadas até a data do respectivo vencimento, considerar-se-á extinta a obrigação da Companhia de efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures; **Local e Forma de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures poderão ser efetuados (a) utilizando-se os procedimentos adotados pela BM&FBovespa ou CETIP, conforme aplicável, (b) por meio do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, ou (c) diretamente pela Companhia ao Debenturista por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento; **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de SP/SP, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Portanto, para os demais fins, "Dia Útil" significa qualquer dia em que haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora calculados desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **Garantias**: Não serão constituídas garantias em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão; **Vencimento Antecipado**: O Agente Fiduciário deverá, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e exigir, a exclusivo critério dos Debenturistas, o pagamento pela Companhia do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido do Prêmio de Reembolso, calculado desde a data do último pagamento de Amortização Extraordinária Obrigatória até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Inadimplemento"): (i) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 5 Dias Úteis da data de sua ocorrência; (ii) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 20 Dias Úteis da data de sua ocorrência; (iii) proposta pela Companhia, a qualquer credor ou classe de credores de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (iv) requerimento pela Companhia de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Companhia; (v) decretação de falência da Companhia; (vi) pedido de autofalência formulado pela Companhia; (vii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e não devidamente elidido no prazo legal; (viii) cessação pela Companhia de suas atividades empresariais e/ou adoção de medidas societárias voltadas à sua liquidação, dissolução ou extinção; (ix) transformação do tipo societário da Companhia, de modo que deixe de ser uma sociedade anônima, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações; (x) fusão, cisão e incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, exceto se prévia e expressamente aprovada pelo Debenturista, ou se for assegurado aos Debenturistas o direito de resgate das Debêntures que assim desejar, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; (xi) distribuição de dividendos pela Companhia em montante superior ao estabelecido no estatuto social da Companhia na data de celebração da Escritura de Emissão, caso a Companhia esteja em descumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão; (xii) redução do capital social da Companhia sem observância do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; (xiii) mudança do objeto social da Companhia, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas; (xiv) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia, em valor individual ou agregado superior a R$500.000,00, cuja respectiva dívida não seja quitada pela Companhia no prazo de 30 Dias Úteis da data da declaração do vencimento antecipado; (xv) protesto de títulos contra a Companhia, em valor individual ou agregado superior a R$500.000,00, exceto se, no prazo de até 30 dias contados da data do protesto, tiver sido comprovado pela Companhia ao Agente Fiduciário que o protesto foi legalmente sustado, o protesto foi cancelado, ou o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(foram) depositado(s) em juízo ou prestada caução; (xvi) não cumprimento pela Companhia de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Companhia, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R$500.000,00, ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento ou dentro de 30 (trinta) Dias Úteis da data de tal descumprimento, o que for maior; (xvii) cessão de qualquer dos créditos vinculados à Emissão, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, a qualquer terceiro, exceto (a) com relação aos créditos inadimplidos pelos respectivos Tomadores há mais de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no item 3.8.3 acima, ou (b) se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas; (xviii) transferência, pela Companhia, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se prévia e expressamente aprovado pelos Debenturistas; (xix) constatação de que as declarações realizadas na Escritura de Emissão, pela Companhia, conforme o caso, eram falsas ou enganosas, ou ainda, de forma relevante, incorretas ou incompletas na data em que foram declaradas; ou (xx) sentença transitada em julgado, prolatada por qualquer juiz ou tribunal, declarando a ilegalidade, nulidade ou inexequibilidade de qualquer documento referente à Emissão e às Debêntures, inviabilizando a sua emissão ou seu pagamento; e **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(II)** Aprovaram a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, a qual fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à realização da Emissão e da Oferta Privada, inclusive, mas não se limitando, à **(a)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão; **(b)** discussão, negociação, definição dos termos e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão e da Oferta Privada, da Escritura de Emissão e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Privada; e **(c)** bem como todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Privada. **(III)** Ratificaram todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Privada. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 27 de outubro de 2016. Tomás Silveira Correa-Secretário. Jucesp nº 487.591/16-1 em 10/11/2016. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Heleno & Fonseca Construtécnica S/A

CNPJ nº 61.573.184/0001-73 - NIRE 35.30004584.0

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 06 de Outubro de 2017

Data, Hora e Local: Aos 06 dias do mês de outubro de 2017, às 12h30 horas, na sede da **Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.** ("**Companhia**"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1.909, 5º Andar, CEP 04561-004. **Convocação:** Publicação do Edital de Convocação nos dias 28.09.2017, 29.09.2017 e 30.09.2017, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" no Caderno Empresarial, páginas 20, 10 e 11, respectivamente, e nos dias 28.09.2017, 29.09.2017 e 30.09 e 1 e 2.10.2017, no jornal "O Dia", páginas 7, 6 e 8, respectivamente. Foi realizada, também, a convocação pessoal dos acionistas Daniel Helou da Fonseca e Marcelo Helou da Fonseca por meio do envio de telegramas, no dia 28.09.2017, na forma do disposto no artigo 124, §3º da Lei nº 6.404/76 ("**LSA**"). **Presença:** Presentes acionistas titulares de ações representando aproximadamente 99,40% do capital com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes também Carlos Zenhiti Sasaki (Diretor Corporativo Administrativo), Adelmo Ernesto Di Gregório (Diretor Vice-Presidente) e a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. **Publicações:** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados no dia 04.08.2017, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", no Caderno Empresarial, nas páginas 9 a 11, e no jornal "O Dia", nas páginas 7 e 8. **Mesa: Presidente**: Sr. Luis Fernando Pereira da Silva, **Secretário**: Sr. Leonardo Moreira da Costa de Souza. **Ordem do Dia: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **(ii)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 ("Demonstrações Financeiras"); e **(iii)** deliberar sobre a remuneração da administração para o exercício social de 2017. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, com a abstenção dos legalmente impedidos, e feitos os seguintes registros: 1.1. aprovar, por maioria dos votos, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral em forma de sumário, na forma do artigo 130, §1º da LSA; 1.2. aprovar, por maioria de votos, sem ressalvas da maioria, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, que refletem os ajustes contábeis e correspondentes reflexos nos exercícios anteriores, em atendimento aos CPCs vigentes; 1.3. rejeitar, por maioria de votos, a propositura de ação de responsabilidade civil, com base no disposto no artigo 159, § 1º da Lei 6.404/76, pela Companhia em face dos administradores, conforme requerida pelos acionistas Daniel Helou da Fonseca e Marcelo Helou da Fonseca; 1.4. aprovar, por maioria de votos, a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social de 2016 no valor total de R$ 2.487.182,83, sendo: (a) R$ 124.359,15, representando 5% do lucro líquido apurado, à Reserva Legal da Companhia; (b) R$ 590.705,92 para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, sendo certo que, em razão de tal montante ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício de 2016, tal montante será, na forma prevista no artigo 197 da LSA, destinado para Reserva de Lucros a Realizar; e (c) o saldo, no valor de R$ 1.772.117,77 será destinado, na forma do artigo 194 da LSA; 1.5. Considerando que (i) os ajustes contábeis realizados nas Demonstrações Financeiras e respectivos impactos nos resultados dos exercícios sociais anteriores, conforme detalhados na proposta da administração; e (ii) a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme aprovado no item 1.4, resultam em saldo de reservas de lucros da Companhia superior ao valor do capital social, consignar que será submetida à deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nesta data, proposta de capitalização da reserva de lucros, nos termos do artigo 199 da LSA; 1.6. aprovar, por decisão unânime, a remuneração global da Diretoria da Companhia para o exercício social de 2017, a qual será correspondente a até R$ 2.607.243,60; 1.7. aprovar, mediante proposta apresentada pelos acionistas Daniel Helou da Fonseca e Marcelo Helou da Fonseca, instalar o Conselho Fiscal e eleger os respectivos membros, a saber: Pelos acionistas Daniel Helou da Fonseca e Marcelo Helou da Fonseca: **a. Roberto Miguel**, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5569, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04407-200, inscrito no CRC 1SP137215/O-3, portador da cédula de RG nº 4205199-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 903.384.648-91, como membro titular, e seu suplente o Sr. **Sergio de Andrade Behrend**, brasileiro, divorciado, contador, com endereço comercial na Avenida Vista Verde, 2428, casa 12, Ronda, Araçariguama, SP, CEP 18147-000, inscrito no CRC 1SP197708/O-8, portador da cédula de RG nº 17695817-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.805.418-75. Pela acionista Archangela Gabriela Prati Fávaro: **b. Ricardo Jesus de Barros Ávila**, brasileiro, casado, empresário e contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.682.398-46, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.724.036-1, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1.909, 5º andar, CEP 04561-004, como membro titular; e seu suplente **Edson Santos de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.402.078-04, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.858.865-4, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1.909, 5º andar, CEP 04561-004. **c. Ricardo Julio Rodil**, argentino, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.812.708-91, portador da cédula de identidade R.N.E. nº RGW 044821-U, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1.909, 5º andar, CEP 04561-004, como membro titular; e seu suplente **João Vieira Uchôa Filho**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.741.738-83, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.381.986-9 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CRC sob o nº SP204197/O-1, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, 1.909, 5º andar, CEP 04561-004. Os conselheiros eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data, na sede social da Companhia, mediante a assinatura do pertinente termo de posse a ser lavrado em livro próprio, ocasião em que prestarão as devidas declarações na forma da lei. Até esta mesma data os acionistas interessados poderão verificar o preenchimento dos requisitos legais referentes aos conselheiros fiscais ora eleitos. 1.8. fixar, por decisão unanime, a remuneração do Conselho Fiscal em 10% da remuneração global aprovada no item 1.6. **Protestos, manifestações e votos:** Os protestos, manifestações e votos apresentados pelos acionistas da Companhia no total de 17 documentos, os quais foram autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata a que se refere esta Assembleia, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por aqueles que constituíram o quórum necessário para a validade das deliberações. **Assinaturas:** Luis Fernando Pereira da Silva, Presidente; Leonardo Moreira da Costa de Souza, Secretário. **Acionistas:** Archangela Gabriela Prati Fávaro (p.p. Luciana Rainho Marsal); Sônia Toledo Pereira da Silva; Dante Prati Fávaro (p.p. Ricardo Ranzolin); Luis Fernando Pereira da Silva; Marcelo Helou da Fonseca (p.p. Nelson Fatte Real Amadeo) e Daniel Helou da Fonseca. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de outubro de 2017. **Luis Fernando Pereira da Silva -** Presidente; **Leonardo Moreira da Costa de Souza -** Secretário. **JUCESP** nº 476.934/17-5 em 19/10/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Edital de Citação - prazo 30 dias Processo nº 0012505-94.2012.8.26.0004. O Dr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível - Foro Regional da Lapa/SP, na forma da Lei, etc... FAZ SABER ao ALEXANDRE KATAYAMA, CPF 102.380.378-00, que o BANCO BRADESCO S/A lhe ajuizou Ação MONITÓRIA objetivando a cobrança do valor de R$ 12.503,65, referente ao débito da Cédula de Crédito Bancário nº 567.991. Encontrando-se o Réu em lugar ignorado e incerto, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o débito devidamente corrigido (ficando isento das custas no caso de pagamento), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do valor do débito ou embargue a ação, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. Em caso de revelia será nomeado curador especial para regular prosseguimento do feito, nos termos do art. 257, IV do NCPC, presumindo-se verdadeiros os fatos. Será o presente edital por extrato publicado na forma da lei. NADA MAIS 19 e 20/10

Multibens Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

CNPJ/MF Nº 00.323.902/0001- 69 - NIRE Nº 35.300.140.699

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de Outubro de 2017

Data, Hora e Local: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2017, às 9:00 horas, na sede social Companhia localizada na Av. São Gabriel, nº 555, 6º andar, Conj. 609, Jardim Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01435-001, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da **Multibens Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros**. **Presença:** Acionistas representando a totalidade das ações da companhia, conforme assinaturas no livro de presenças. **Convocação e Publicações:** Dispensada a convocação e publicação de anúncios tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia (titulares de 100% do capital social da Companhia), conforme dispõe o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). A presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. **Composição da Mesa:** A presidência dos trabalhos coube ao Sr. **Érico Sodré Quirino Ferreira**, que convidou a mim, **José Tadeu da Silva** para secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (**a**) redução do Capital Social da Companhia; (**b**) restituições aos acionistas; (**c**) autorizações à Diretoria da Companhia, e (**d**) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, as acionistas deliberaram, sem ressalvas, o quanto segue: **(a.1)** Redução do capital social totalmente subscrito e integralizado em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social desta Sociedade, com o consequente cancelamento proporcional do número de ações ordinárias e preferenciais de seus acionistas, de modo que estes recebam em devolução de parte de sua participação no capital investido, o referido montante em moeda corrente nacional. **(a.2)** Com a redução em apreço, o capital social totalmente subscrito e integralizado desta Sociedade, de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) passará a ser de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **(a.3)** São canceladas, portanto, 456.879 (quatrocentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e setenta e nove) ações sem valor nominal desta Sociedade, sendo 361.168 (trezentas e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito) ações ordinárias e 95.711 (noventa e cinco mil, setecentas e onze) ações preferenciais, de forma proporcional à participação detida por cada acionista na Companhia. **(a.4)** Em face da redução do capital social aprovada, a Cláusula Quinta do "Capítulo II - Do Capital e Ações" do Estatuto Social desta Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula Quinta** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 1.599.075 (um milhão, quinhentas e noventa e nove mil e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 1.264.086 (um milhão, duzentas e sessenta e quatro mil e oitenta e seis) ações ordinárias e 334.989 (trezentas e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove) ações preferenciais." **(b)** Em devolução de parte de suas participações no capital investido, esta Sociedade restituirá aos acionistas, em moeda corrente nacional, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de forma proporcional à porcentagem de participação detida por cada um na Companhia. **(c)** Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares para o registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências, que se torem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria. **(d)** Tendo em vista todas as deliberações acima expostas, decidem os acionistas aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a redação consolidada anexa ("Anexo I"), já efetuadas todas as alterações acima mencionadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, aprovada e por todos assinada. **Acionistas Presentes:** Érico Sodré Quirino Ferreira, José Tadeu da Silva e Stela Maria Olyntho de Arruda Quirino Ferreira. A presente Ata confere com a original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de outubro de 2017. **Presidente:** Érico Sodré Quirino Ferreira, **Secretário:** José Tadeu da Silva.

1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0006398-58.2017.8.26.0004. O Dr. Julio César Silva de Mendonça Franco, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Foro Regional da Lapa/SP, Faz Saber a Fabiano Batista Rocha (CPF. 691.193.171-15), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por SESP - Sociedade Educacional São Paulo, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 31.753,00 (maio de 2017). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 28/09/2017.

20 e 21/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016172-31.2011.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Sousa das Graças, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Vlademir Masutti Júnior (CPF. 087.880.338-64), que Themis da Silva Maia (520.244.748-53) lhe ajuizou ação de Reparação de Danos, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 10.541,00 (março de 2011), referente ao abalroamento do veículo Ford Escort, placa CSM 3609, cor vermelha, ano/modelo 1984/1985, de propriedade do requerente e do veículo de propriedade do requerido. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2017.

20 e 21/10

FOROS REGIONAIS. ITAQUERA. VARAS CÍVEIS. 3ª VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013212-31.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a THIAGO DUARTE BAPTISTA, inscrito no CPF/MF 364.412.118-40, que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação de Execução Contra Devedor Solvente para a cobrança de R$ 18.645,40 (junho/2015), oriundo de uma Cédula de Crédito Bancário Empréstimo pessoal nº 348/6245330, emitida em 05.02.2015. Estando o executado em local ignorado, deferida a intimação e citação por edital, para que em 03 dias pague o débito atualizado, ou em 15 dias embargue ou reconheça o crédito exequendo, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, prazos estes que começarão a fluir após os 20 supra, sob pena de conversão e penhora dos valores bloqueados (R$ 20,52 fl. 112/113) e constrição de tantos bens quanto bastem para garantia da dívida, sem nova intimação.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 19 e 20/10

Polo Indústria e Comércio S.A.

NIRE 35.300.384.458 - CNPJ N.º 29.510.765/0001-53

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures - Realizada em 01/09/2017

Data, Hora e Local: 01/09/2017, às 15hs na sede de Polo Indústria e Comércio S.A. ("Emissora ou Polo"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini 105, 11º andar, na sala Polo. **Convocação:** dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos do artigo 71, §2º, e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Polo Indústria e Comércio S.A." celebrado em 21/06/2017, conforme aditado em 14/07/2017 e em 27/07/2017, entre a Emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Unigel Plásticos S.A., Acrinor Acrilonitrila do Nordeste S.A., Companhia Brasileira de Estireno, Unigel S.A., Unigel Participações S.A., Unigel Comercial S.A., Polo Films (conforme definido abaixo), Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A. e Proquigel Química S.A. ("Escritura de Emissão"). **Presença:** (i) Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio; (ii) a Emissora; e (iii) o Agente Fiduciário. (iv) a Polo Films, na qualidade de assuntora das Debêntures. **Composição da Mesa:** Flavio Mario Chiaretti - Presidente, e Paula Agostinho Ribeiro - Secretária. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: I. a autorização para a Emissora realizar a contribuição dos ativos (incluindo o Imóvel Varginha, o Imóvel Montenegro, os equipamentos objeto da Alienação Fiduciária de Equipamentos Vargina e os equipamentos objeto da Alienação Fiduciária de Equipamentos Montenegro) e determinados passivos da Polo (incluindo as Debêntures) à **Polo Films Indústria e Comércio S.A.** sociedade por ações sem registro de emissor de valorres mobiliários perante a CVM (conforme definido na Escritura de Emissão), com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini 105, 11º andar, na sala Polo Films, inscrita no CNPJ sob o nº 26.051.817/0001-82, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.494.7 ("Polo Films") mediante aumento de capital *("Drop Down")*, passando a Polo Films, como assuntora dos direitos e obrigações das Debêntures, a ser a emissora das Debêntures; II. a autorização para a Proquigel realizar a transferência das obrigações decorrentes das Debêntures Proquigel para a Polo Films, passando a Polo Films, como assuntora dos direitos e obrigações das Debêntures Proquigel, a ser a emissora das Debêntures Proquigel; III. a alteração da Escritura de Emissão e Contratos de Garantia para incluir (i) ajustes relacionados à deliberação acima I; (ii) ajustes relacionados a eventos já ocorridos, tais como (ii.a) o cancelamento de 1.749 Debêntures não subscritas e integralizadas; (ii.b) a quitação das Obrigações Garantidas RAEX; (ii.c) a assunção pela Polo Films das Debêntures Proquigel; (ii.d) a implementação da Condição Suspensiva Ações Polo, da Condição Suspensiva Equipamentos Montenegro e da Condição Suspensiva Equipamentos Varginha; (ii.e) a exclusão da Polo Films como fiadora das Debêntures e a inclusão da Polo como fiadora; e (iii) outros ajustes, conforme redação da minuta do aditamento à Escritura de Emissão constante do Anexo I a esta ata (cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados). IV. autorização, nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato de Penhor de Ações Polo Films, para a Polo Films emitir bônus de subscrição nos termos do Anexo II a esta ata (cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados). V. caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima a autorização para a celebração de: (i) aditamento e consolidação à Escritura de Emissão, conforme minuta rubricada pelas partes e constante do Anexo I a esta ata, cujo arquivamento e publicação neste ato são expressamente dispensados e que, rubricado por todos, fica arquivado nas sedes da Emissora e do Agente Fiduciário; (ii) aditamento e consolidação aos Contratos de Garantia para refletir as matérias previstas nos itens acima; e (iii) demais documentos e/ou aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima. VI. caso aprovadas as matérias previstas no item acima, aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos estritamente necessários, para a formalização, no que for aplicável, das deliberações desta assembleia, incluindo os documentos listados no item III acima e todos documentos exigidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures. **Deliberações:** os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, todas as matérias da Ordem do Dia. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes da lei e/ou da Escritura de Emissão. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente Assembleia, têm o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Flavio Mario Chiaretti - Presidente, e Paula Agostinho Ribeiro - Secretária. **Debenturistas:** Banco Santander (Brasil) S.A. e Itaú Unibanco S.A. **Agente Fiduciário:** Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **Emissora**: Polo Indústria e Comércio S.A. **Assuntora das Debêntures:** Polo Films Indústria e Comércio S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro próprio. São Paulo, 01/09/2017. **Mesa:** Flavio Mario Chiaretti - Presidente, e Paula Agostinho Ribeiro - Secretária. **Jucesp nº** 475.920/17-0 em 17/10/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1007593-35.2015.8.26.0003** O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a João Griffo, que fica intimado, para que no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada até o dia do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito atualizado, tudo conforme r. decisão a seguir transcrita: "Considerando-se que a parte requerida foi revel na fase de conhecimento, tendo sido representada por Curador Especial, deverá ser intimada por edital, nos termos do art. 513, § 2º, inciso IV do Código de Processo Civil, para que, nos termos do art. 523, do mesmo codex, a realize, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital, o pagamento do valor indicado pela parte exequente (R$ 10.846,56), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser o débito acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios no mesmo percentual." Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS.**[19,20]**

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1131297-22.2014.8.26.0100. O Dr. José Antônio Lavouras Haicki, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Alessandra Muniz de Mello (CPF. 156.980.008-16), que Banco do Brasil S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 193.917,88 (dezembro de 2014), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 119.105.831. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado.

19 e 20/10

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1053307-21.2015.8.26.0002. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exeqüente: Banco Santander (Brasil) S/A. Executado: Grandegesso Comércio e Serviço Ltda - ME e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1053307-21.2015.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Batista Alves, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Grandegesso Comércio e Serviço Ltda (CNPJ. 05.377.324/0001-67) e Severino José da Silva (CPF. 234.288.248-30), que Banco Santander Brasil S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 310.171,92 (dezembro de 2015), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 0637000002940290153. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de setembro de 2017.

19 e 20/10

Jornal O DIA SP

LEILÃO DE ARTE

Roberto Fernando Leite Castelli (Leiloeiro Oficial Jucesp 193) comunica o Leilão de Arte a ser realizado nos dias 24, 25 e 26/10/2017 - às 20h15. 28/10/2017 - às 15h00 à Rua Colombia, 157 - Jd. América - SP/SP.

Infs: (21) 99961-3445 /99989-2554 / 99124-0244

Granol Indústria, Comércio e Exportação S.A

CNPJ/MF 50.290.329/0001-02 - NIRE 3530000182-6

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2017

I - Do Dia, Hora e Local da Realização da Assembléia: Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2017, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Avenida Das Nações Unidas, 12.399 - 6o andar - conjunto 61b, nesta Capital, São Paulo - SP. **II - Modo de Convocação:** A convocação para a presente Assembléia foi feita mediante comunicação expressa aos acionistas, observado o prazo mínimo de antecedência, assinados pelos Diretores Presidente e Financeiro, respectivamente, Sr. José Gomes Cadette e Sra. Paula Regina Gomes Cadette. **III - "Quorum" de Instalação:** Os Senhores Acionistas assinaram o Boletim de Presença, verificando-se o comparecimento 100% (cem por cento) dos acionistas com direito a voto, de conforme Anexo nº 01 da presente ata, tendo sido observado o disposto do artigo 126 da lei nº. 6404/76. **IV - Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. José Gomes Cadette, Presidente da Sociedade, o qual convidou a mim, Paula Regina Gomes Cadette, para secretariá-lo. **V - Ordem do Dia:** A Assembléia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar e deliberar sobre a destinação dos resultados e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2016; 2) Outros assunto de interesse. **Deliberações:** Os Senhores Acionistas, após ouvir as exposições dos Administradores e analisarem os documentos que lhes foram apresentados e publicados nos jornais: "Diário Oficial do Estado - DOE" e "Jornal o Dia SP", em 25/05/2017, arquivados na JUCESP, sob os nº 315.576/17-0 e 315.577/17-4, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: 1) aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, assim como as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, documentos esses cujas vias originais foram entregues aos respectivos acionistas com antecedência de 30 (trinta) dias, tendo sido reproduzida uma cópia dos mesmos sob a forma de Anexo nº. 02 da presente ata, sendo que o saldo da Conta de Resultado permanecerá em conta de Reserva de Lucros e/ou Prejuízos Acumulados até ulterior deliberação da Assembleia Geral de Acionistas; **Aprovação da Ata e Assinaturas** - Passando para o último item da ordem do dia - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Por proposta da acionista Unigran Ind. Com. e Exportação Ltda., nas pessoas de seus representantes presentes, foi aceito e aprovado, por unanimidade, a fixação dos honorários da Diretoria em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais a ser pago a cada um de seus membros a partir de junho de 2017; A seguir, como ninguém mais se manifestou, declarou encerrada a Assembléia que, para constar, foi lavrada a presente ata, em forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Senhores Acionistas, ficando consignado que em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. São Paulo, 30 de junho de 2017. (aa) JOSÉ GOMES CADETTE - Presidente - PAULA REGINA GOMES CADETTE - Secretária. Acionistas: UNIGRAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., JOSÉ GOMES CADETTE, JUAN DIEGO PABLO FERRÉS DELLAPIANE e MÁRIO HOSHIKA. Certificamos que presente é cópia fiel extraída do livro próprio. **José Gomes Cadette** - Presidente; **Paula Regina Gomes Cadette -** Secretária. Jucesp nº 427.312/17-6 em 25/09/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves-Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0014829-51.2012.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VI – Penha, Estado de São Paulo, Dr(a). Adaisa Bernardi Isaac Halpern, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Marli Maria Cruz Lima Oliveira, CPF 091.231.188-65, RG 17.780.747-7, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Banco Pecúnia S.A, relativa ao veículo marca GM, modelo Corsa GL, cor vermelha, ano/modelo 1996/1996, placa CEA 7429, chassi 9BGSE19NTTC686207, apreendido em 13.08.2012, haja vista o inadimplemento do contrato de financiamento nº 1000467150. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, ambos a fluir após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de outubro de 2017. 20 e 21.10

32ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 32º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 0119676-31.2003.8.26.0100. O Dr. Fabio de Souza Pimenta, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Maria Goreth Ferreira de Lima (CPF. 186.325.561-34), que Condomínio Edifício Paulus lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 108.621,61 (junho de 2016), representada pelas despesas condominiais do Apartamento nº 701 do Edifício Paulus. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 18/08/2017. 19 e 20/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007795-60.2016.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Gonçalves Paes Leme, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IMPERMEABILIZADORA INTERLAGOS ERELI EPP, CNPJ 07.674.734/0001-03, Rua Henrique Castanho, 136, Vila Santa Maria, CEP 02563-110, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: que a Cédula de Crédito Bancário Empréstimo, Capital de Giro, nº 351/9166043, do veículo descrito na inicial, com liminar deferida e cumprida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida indicada na inicial acrescida de encargos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor total, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus da alienação fiduciária, sob pena de tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do bem em mãos do autor, ou para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conteste a presente ação que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 20 e 21/10

C2R3 PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 24.875.215/0001-14

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

Aos 11 dias do mês de maio de 2017, ás 18:00 horas, na sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 113, apto. 118, Jardim Paulista, São Paulo, CEP 01403-001 reuniram-se os sócios: i) **WEOM PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade constituída perante a JUCESP sob NIRE nº 3522946201-3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.351.914/0001-00, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 113, apto. 118, Bela Vista, CEP 01403-001, neste ato representado por **RICARDO DE MAGALHÃES SARTIM**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4280139-2.A VIA SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.099.831-20 e no CRM/SP sob o nº 129.559, residente e domiciliado na cidade de São Paulo na Rua Joaquim Eugênio de Lima nº 113, CEP 01403-001; ii) **EDUARDO PINHEIRO ZARATTINI ANASTACIO**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP sob nº 129.499, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.997.397-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.954.338-42, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arruda Alvim nº 297, apto. 145, Pinheiros, CEP 01308-000; iii) **HENRIQUE CARRETE JUNIOR**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP sob nº 58.800, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.096.142-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.869.838-10, residente e domiciliado na Rua Inhambú nº 1069, apto. 162, Indianópolis, CEP 04520-013; iv) **RUY MORAES MACHADO GUIMARÃES**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP sob nº 56.600, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.983.158-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 117.874.778-60, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Américo de Campos nº 146 CD U II, CEP 13083-040; e v) **CONRADO FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, brasileiro, médico, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.557.095-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 258.144.988-89, e no CRM/SP sob nº 100.321, residente e domiciliado na Rua João Moura nº 870, apto. 172- A, Pinheiros, CEP 05412-002, São Paulo, Estado de São Paulo, que representam a totalidade do Capital Social da sociedade C2R3 PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 113, apto. 118, Jardim Paulista, São Paulo, CEP 01403-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3522988456-2 em 21 de outubro de 2016 e última alteração contratual arquivada sob o nº 106.991/17-6, em 01 de março de 2017. Assumiu a presidência da mesa o Sr. **RICARDO DE MAGALHÃES SARTIM**, já qualificado anteriormente, que solicitou a mim, **EDUARDO PINHEIRO ZARATTINI ANASTACIO**, também já qualificado, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos disse o Sr Presidente que, conforme já era do conhecimento de todos os presentes, o objetivo da reunião era o de transformar o tipo jurídico da sociedade denominada **C2R3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, de sociedade empresária do tipo limitada para sociedade anônima de capital fechado, tudo conforme o artigo 220 da Lei 6.404 de 15/12/1976, sendo que a referida transformação é feita independentemente de dissolução ou liquidação, mantendo-se a continuidade de sua pessoa jurídica e o ramo de negócios e acrescentando à atividade a realização de consultas médicas, sendo que a sociedade anônima assume todo o ativo e o passivo da sociedade por quotas de responsabilidade limitada. A transformação realizada manterá a equivalência de uma quota para uma ação da espécie estabelecida no estatuto a ser aprovado, mantendo os sócios as respectivas participações que hoje possuem da Capital Social da sociedade. O Sr Presidente também informou que para a transformação do tipo jurídico da sociedade é feito com o consentimento unânime dos sócios. Disse ainda o Sr Presidente que a transformação é realizada alterando-se apenas e fundamentalmente em relação à sociedade por quotas de responsabilidade limitada os seguintes dados que integram a pauta da ordem do dia: a) - Modificação da denominação social; b) - Apreciação e aprovação do Estatuto Social; c) - Dispensa de avaliação dos bens da sociedade; d) - Eleição da administração e sua remuneração; e) - Constituição ou não do Conselho Fiscal e f) – Outros assuntos de interesse geral. Depois de amplamente discutidos todos os assuntos em seus detalhes, os presentes, representando a totalidade dos quotistas, deliberaram por unanimidade o seguinte: a) - Fica efetivamente transformado o tipo jurídico de C2R3 PARTICIPAÇÕES LTDA., com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 3522988456-2 em 23 de maio de 2016, com filial registrada sob NIRE 3590521330-0 em sessão de 21 de outubro de 2016, com última alteração contratual registrada sob nº 106.991/17-6 em 01 de março de 2017, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.875.215/0001-14 e CNPJ/MF da filial sob nº 24.875.215/0002-03, de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a denominar-se **C2R3 PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 113, apto. 118, Bela Vista, CEP 01403-001, com filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo à Avenida Mirandópolis nº 930, loja 12, Vila Pompéia, CEP 13050-470. b) Fica aprovado em todos os seus termos o ESTATUTO SOCIAL a seguir transcrito pelo qual deverá reger-se a sociedade em substituição ao Contrato Social primitivo e suas posteriores alterações. C2R3 PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ/MF nº 24.875.215/0001-14 - **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO** - Artigo 1º – Sob a denominação de C2R3 PARTICIPAÇÕES S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, (doravante designada "Companhia" o "Sociedade") que se regerá por este estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a lei 6.404/76. - Artigo 2º – A Sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 113, apto 118, CEP 01403-001, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria. - Artigo 3º – O objeto da Sociedade é a participação em outras sociedades como quotistas ou acionista e atividade de clínica médica de diagnóstico por imagem e consultas médicas. - Artigo 4º – O prazo de duração da sociedade será indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES** - Artigo 5º – O capital social é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas pelos acionistas. - Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas que, provisoriamente, as substituem, satisfeitos os requisitos legais. - Artigo 7º – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações nas Assembleias Gerais. - Artigo 8º – A Sociedade poderá criar, mediante a deliberação em Assembleia Geral, ações preferenciais de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto, observado o limite do § 2º do art. 15 da Lei nº 6.404/76, quanto ao limite das ações sem direito a voto. Artigo 9º - Os acionistas terão preferência na aquisição de ações, na proporção das que possuírem. O acionista que desejar negociar ações de sua propriedade, avisará a Diretoria da sociedade indicando o número de ações e o preço pretendido. De posse do aviso, a Diretoria comunicará no prazo de 5 (cinco) dias os demais acionistas por correspondência com aviso de recebimento, tendo estes o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem a respeito do seu direito de preferência. Não havendo qualquer manifestação as ações poderão ser livremente negociadas desde que nas mesmas condições ofertadas aos acionistas. - Parágrafo Único – As limitações deste artigo não alcançam a transferência de ações no caso de sucessão por "causa-mortis". Artigo 10º - A Sociedade está autorizada a aumentar seu Capital Social até o limite de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) independentemente de reforma estatutária por deliberação de Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração nos termos do art. 168 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO III – DO ACORDO DE ACIONISTAS** - Artigo 11º - Os Acordos de Acionistas que estabelecerem condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto serão sempre respeitados pela Sociedade. Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidade resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores. CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12º – A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com poderes estabelecidos em lei e conforme o presente Estatuto. Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, cabendo reeleição. Parágrafo Segundo – Os Membros do Conselho e os Diretores permanecem no exercício de seus cargos, independente do prazo, até a posse dos novos. Parágrafo Terceiro - A remuneração global dos Administradores será fixada anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva distribuição entre Conselheiros e Diretores. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo nos livros de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 e 158 da Lei 6.404/76. Artigo 13º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, entre os quais um será o Presidente também eleito na mesma Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo. Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este poderá outorgar poderes para outro membro do Conselho de Administração substituí-lo. Parágrafo Segundo – Na hipótese de vacância de qualquer Conselho durante o mandato, seu substituto será eleito em Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade, cabendo ao eleito completar o mandato. Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a apresentação da pauta a ser tratada, através de umas das seguintes formas de comunicação: carta com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail), telefone mediante mensagens instantâneas (msm), com confirmação de recebimento. Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades previstas, considera-se regular a reunião a que comparecem todos os Conselheiros. Artigo 14º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por qualquer meio tecnológico disponível e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes. Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em reunião de forma pessoal ou através de carta, declaração, mensagem encaminhada à Sociedade, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio tecnológico disponível. O Conselheiro, agindo desta forma, será considerado presente à reunião e seu voto considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, desde que seu voto seja confirmado aos demais até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da reunião. Parágrafo Segundo – Em caso de empate o Presidente do Conselho terá o voto de desempate. Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselho de Administração, além das matérias de competência legal, as seguintes: a) aprovação de orçamento anual e plano de negócios, b) autorizar a Diretoria executar operações que envolvam aquisição, venda, cessão, transferência de ativos, assunção de obrigações, operações de endividamento ou celebração de contratos, individualmente ou conjunto com outras operações da mesma natureza, não previstos no plano de negócios vigente e que no prazo de 12 (doze) meses excedam o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), c) a aprovação da remuneração aplicável aos membros do Conselho de Administração e cada um dos Diretores, observada o determinação do valor Global aprovada pela Assembleia Geral para cada exercício. Artigo 15º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral por mandato de 3 (três) anos, dispensados de penhor ou caução, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Técnico. Parágrafo Único – Os Diretores exercerão validamente seus mandatos até que sejam empossados seus sucessores. - Artigo 16º – A Diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos, fazer a aquisição de qualquer tipo de bens para sua ampliação ou renovação das instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando, ainda, autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional. - Parágrafo Primeiro - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas. Parágrafo Segundo - Ao Diretor Presidente incumbe: a) convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, reuniões da Diretoria ou quaisquer outras; b) dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; c) representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; d) dentro do plano de negócios aprovado onerar bens imóveis, móveis ou mercadorias, assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras públicas e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. Parágrafo Terceiro - Ao Diretor Técnico incumbe: a) substituir no impedimento do Diretor Presidente a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele; b) distribuição das funções internas e operacionais da sociedade, admitindo e demitindo funcionários; a apresentação de relatórios mensais das atividades da sociedade, com as considerações que julgar necessárias, sugerindo medidas no sentido de melhoria de operacionalização, produção ou quaisquer outras do interesse social; e ainda, organizar de um modo geral e fiscalizar tudo que for diretamente relacionado com a atividade da empresa. - Parágrafo Quarto – Os Diretores poderão, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores, por instrumento público ou particular, no qual sejam especificados os atos ou operações que poderão ser praticados, bem como o prazo de duração do mandato. - Parágrafo Quinto – Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso de pelo menos 2/3 (dois terços) dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para esse fim. - Artigo 17º – Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será o mesmo substituído interinamente pelo outro, que acumulará as funções até que a assembleia geral eleja o substituto. - Artigo 18º – Os Diretores terão a sua remuneração fixada conforme este estatuto pela Conselho de Administração. - Artigo 19º – No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada. - Parágrafo Único – O Diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído. - **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 20º – O Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente, é composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, atendidos os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral que pedir a sua instalação na forma da lei. - Parágrafo Único – O Conselho Fiscal assim instalado funcionará com as atribuições e prazo de mandato previstos em lei e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, atendidas as prescrições legais. - Artigo 21º – O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. - **CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL** - Artigo 22º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. - Artigo 23º – As Assembleia Gerais serão convocadas e realizadas de conformidade com os dispositivos legais e vigentes, e serão sempre presididas pelo Diretor Presidente que indicará o secretário da Assembleia. - Artigo 24º – Quando a lei ou estatuto não estabelecerem quórum diverso as deliberações em Assembleias serão sempre tomadas por maioria dos acionistas presentes com direito a voto.- Artigo 25º - Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas em lei, cada acionista deverá ser cientificado da realização da Assembleia com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência , mediante qualquer meio idôneo nos endereços constantes dos livros e registros dos acionistas na Sociedade, cabendo a estes a obrigação de comunicar qualquer mudança.- Artigo 26º - Na hipótese dos acionistas informarem e autorizarem meio de comunicação como e-mail, telefones ou outras, será dispensada o envio de comunicação por carta. **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Artigo 27º – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o respectivo balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas por lei. - Artigo 28º – Do lucro líquido de cada exercício, assim definidos em lei, será deduzido 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até o limite obrigatório de 20% (vinte por cento) do Capital Social; 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório determinado por lei; e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral para destina-lo na forma da lei. - Parágrafo Único – O dividendo mínimo obrigatório estabelecido neste artigo poderá, pela Assembleia Geral ser estabelecido em bases inferiores ou totalmente retido, desde que atendidas todas as exigências, condições e enquadramentos estabelecidos pelo Parágrafo 3O do Artigo 202 da Lei 6404 de 15/12/1976. - **CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO** - Artigo 29º – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante. - **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Artigo 30º – As divergências que se verificarem entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, ou entre a sociedade e seus acionistas serão resolvidos mediante Juízo Arbitral nos termos da Lei 9307/96, atribuindo um voto a cada ação ordinária nominativa. - Artigo 31º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos nos termos da legislação em vigor. - c) - Fica dispensada a avaliação dos bens da sociedade, como faculta a lei, e a nova sociedade C2R3 PARTICIPAÇÕES S/A assume todo o ativo e passivo, da antiga sociedade sob a denominação C2R3 PARTIPAÇÕES LTDA., sem qualquer solução de continuidade. - d) - Fica eleita a seguinte Diretoria para o triênio 2017/ 2019: Para Diretor Presidente, o Sr. **RUY MORAES MACHADO GUIMARÃES**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP sob nº 56.600, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.983.158-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 117.874.778-60, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Américo de Campos nº 146 CD U II, CEP 13083-040 e para Diretor Técnico, **EDUARDO PINHEIRO ZARATTINI ANASTACIO**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP sob nº 129.499, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.997.397-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.954.338-42, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arruda Alvim nº 297, apto. 145, Pinheiros, CEP 01308-000. Para o Conselho de Administração são eleitos: i) **RICARDO DE MAGALHÃES SARTIM**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4280139-2.A VIA SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.099.831-20 e no CRM/SP sob o nº 129.559, residente e domiciliado na cidade de São Paulo na Rua Joaquim Eugênio de Lima nº 113, CEP 01403-001, ii) **CONRADO FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, brasileiro, médico, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.557.095-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 258.144.988-89, e no CRM/SP sob nº 100.321, residente e domiciliado na Rua João Moura nº 870, apto. 172- A, Pinheiros, CEP 05412-002, São Paulo, Estado de São Paulo e iii) **HENRIQUE CARRETE JUNIOR**, brasileiro, médico inscrito no CRM/SP sob nº 58.800, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.096.142-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.869.838-10, residente e domiciliado na Rua Inhambú nº 1069, apto. 162, Indianópolis, CEP 04520-013. Dentre os eleitos terá o cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. **RICARDO DE MAGALHÃES SARTIM**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4280139-2. A VIA SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.099.831-20 e no CRM/SP sob o nº 129.559, residente e domiciliado na cidade de São Paulo na Rua Joaquim Eugênio de Lima nº 113, CEP 01403-001. Como remuneração para os cargos de Diretoria fica estabelecido um teto anual máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais). - e) - Ficou deliberado a não eleição do Conselho Fiscal, tendo em vista a inexistência de pedido para sua instalação. f) - Colocada à palavra à disposição, como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar o sr Presidente deu por encerrada a reunião e mandou lavrar a presente ata que, após lida na presença de duas testemunhas instrumentárias, verificada a sua exatidão e aprovação em todos os seus termos, vai assinada pelos sócios e testemunhas citadas. São Paulo, 11 de maio de 2017. (a.) **RICARDO DE MAGALHÃES SARTIM - Presidente da mesa.** (a.) **EDUARDO PINHEIRO ZARATTINI ANASTACIO - Secretário.** (a.) **WEOM PARTICIPAÇÕES LTDA - RICARDO DE MAGALHÃES SARTIM.** (a.) **EDUARDO PINHEIRO ZARATTINI ANASTACIO.** (a.) **HENRIQUE CARRETE JUNIOR.** (a.) **RUY MORAES MACHADO GUIMARÃES.** (a.) **CONRADO FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** TESTEMUNHAS: Eduardo Neves Pereira - RG n 42.731.739-3 SSP/SP. (a.) Celso Hideo Fujisawa - RG n. 11.097.713 SSP/SP. (a.) FERNANDO PESSOA SANTIN - OAB/SP 125.125.

Saque de cotas do PIS/Pasep para pessoas a partir de 70 anos começou

Pessoas a partir de 70 anos que tenham contribuído com o Programa de Integração Social (PIS) ou o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) podem sacar as cotas nos fundos a partir de quinta-feira(19). A retirada é válida somente para os trabalhadores que tiveram carteira assinada e contribuíram para algum dos dois fundos até 4 de outubro de 1988.

Em 17 de novembro, começará o saque para aposentados. Em 14 de dezembro, a retirada será liberada para homens a partir de 65 anos e para mulheres a partir de 62 anos. Não há data limite para os saques. Os herdeiros de cotistas falecidos podem sacar o dinheiro a qualquer momento.

Quem contribuiu após 4 de outubro de 1988 não tem direito ao saque. Isso ocorre porque a Constituição de 1988 passou a destinar as contribuições do PIS/Pasep das empresas para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que paga o seguro-desemprego e o abono salarial, e para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Desde a criação do PIS/Pasep, em 1971, o saque total só podia ser feito quando o trabalhador completava 70 anos, se aposentasse ou tivesse doença grave ou invalidez. A medida provisória editada recentemente pelo presidente Michel Temer flexibilizou as restrições para as retiradas. No entanto, o cidadão com idade inferior não tem direito à cota, mesmo que tenha contribuído antes de 1988, quando passou a vigorar a atual Constituição brasileira.

De acordo com o governo, a liberação dos saques das cotas do PIS/Pasep vai injetar R$ 15,9 bilhões na economia e beneficiar 7,8 milhões de pessoas. Desse total, R$ 11,2 bilhões virão dos saques do PIS, vinculado aos trabalhadores da iniciativa privada e administrado pela Caixa Econômica Federal, que beneficiarão 6,4 milhões de cotistas. O restante virá do Pasep, vinculado aos servidores públicos e aos empregados de estatais e sociedades de economia mista e administrado pelo Banco do Brasil. (Agencia Brasil)